



Diário Oficial

Nº 10.879 - Ano XLIV

Quarta-feira, 28 de maio de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.826 DE 26 DE MAIO DE 2014

DENOMINA PRAÇA PEDRO ROSSETTO UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA PEDRO ROSSETTO**, a Praça sem designação pertencente ao loteamento **VILA BOA VISTA**, localizada entre a Rua dos Álamos (Rua "D") e a Rua das Perobas (Rua "M"), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Jorge Schneider
PROTOCOLADO: 14/08/1297

REPUBLICADO POR AUSÊNCIA DE ANEXO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

DECRETO Nº 18.357 DE 26 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18.199, de 19 de dezembro de 2013, que "institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico é instrumento fundamental para obtenção de recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento é responsável pelo levantamento, compilação e formatação dos dados e informações referentes ao relatório anual de ações e à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º O Grupo de Acompanhamento será composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos da administração:

- I** - Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II** - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III** - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV** - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- V** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI** - Secretaria do Municipal de Trabalho e Renda;
- VII** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA;
- VIII** - Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

§ 2º A distribuição das responsabilidades previstas no *caput* deste artigo, está definida na tabela constante no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Caberá à Chefia de Gabinete do Prefeito garantir o cumprimento das atribuições do Grupo de Acompanhamento, demandando de seus integrantes o bom atendimento das solicitações, considerando os objetivos, as metas, os programas e as ações estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Campinas.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento solicitará a indicação de dois representantes, titular e suplente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA para acompanhar as ações do Grupo criado por este Decreto.

Art. 4º O Grupo de Acompanhamento fica autorizado a requisitar informações ou formar subgrupos de trabalho envolvendo quaisquer órgãos necessários para o bom andamento das ações, sendo que os órgãos municipais deverão atender a requisição no prazo fixado.

Art. 5º O Grupo de Acompanhamento poderá realizar Reuniões Técnicas Informativas, abertas à participação do público.

§ 1º Os órgãos, entidades ou instituições interessadas, seus representantes legais e seus assessores técnicos serão convocados para a Reunião Técnica Informativa, na qual deverão apresentar informações e discorrer sobre os aspectos pertinentes à sua competência, podendo haver arguição sobre os dados apresentados ou omissos.

§ 2º A Reunião Técnica Informativa deverá ser realizada 20 (vinte) dias após sua convocação anunciada por meio de Diário Oficial do Município de Campinas.

§ 3º Após a Reunião Técnica Informativa deverá ser elaborado o parecer a ser submetido ao Grupo de Acompanhamento para aprovação e as pastas competentes para prosseguimento.

Art. 6º É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no cumprimento dos objetivos, metas, programas e ações, e consulta aos processos ambientais de seu interesse, na forma da legislação vigente, ficando resguardado o sigilo protegido por lei.

§ 1º A manifestação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser realizada por escrito através de entidades da sociedade civil organizada junto ao representante da Chefia do Gabinete que representa o Grupo de Acompanhamento.

§ 2º A manifestação da sociedade civil representada, prevista no art. 5º, deve ser realizada por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial, da convocação da Reunião Técnica Informativa pelo Grupo de Acompanhamento.

§ 3º A consulta aos processos em andamento deverá ser precedida de declaração subscrita pelo consulente, devidamente identificado, de que o mesmo não fará uso comercial das informações obtidas.

Art. 7º Os membros do Grupo de Acompanhamento não perceberão, a qualquer título,

remuneração adicional pela participação nos trabalhos, considerados de relevante contribuição ao Município.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/11768, em nome de Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TEMA	RESPONSÁVEL
COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA.
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA.
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SANEAMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 27 DE MAIO DE 2014

De Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Protocolado n.º 14/10/15.347 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, bem como à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 55 a 57, 58 a 62 e 66 a 67, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Esportes e Lazer à fl. 68 de contratação direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, para o fornecimento de 43.330 unidades de vales transporte (passes de ônibus), para o atendimento de competições oficiais, deslocamento dos atletas até os locais de treinamento e também, para o desenvolvimento do esporte de base no ano de 2014, através daquela Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, consoante justificativa

apresentada às fls. 02 a 03 e Projeto Básico acostado às fls. 04 a 06, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa no valor total estimado de R\$ 129.990,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Na sequência, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Assuntos Jurídicos/DAJ-CSFA para a formalização do termo contratual pertinente, utilizando-se a minuta padrão pré aprovada junto aos autos do Protocolado n.º 11/10/48.986. Finalmente, retornem os autos à Secretaria de Esportes e Lazer, para as demais providências, anotações e acompanhamento.

Campinas, 27 de maio de 2014
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 18.361 DE 27 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n.º 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000 GERAL TOTAL	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11110 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
13.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000 GERAL TOTAL	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
 Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo n.º 14/10/23387/PG/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 18.362 DE 27 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º e inciso IV da Lei n.º 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

271000 SECR. MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEF.E MOB. REDUZIDO	
27110 Gabinete do Secretário dos Direitos da Pessoa Com Def. e Mob. Reduzida	
04.122.1067.2021 Realizar o Censo Municipal da Pessoa com Deficiência	
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
05.100.321 Geral - Convênio SICONV n.º 791890/2013 - SDH/PR/PMC	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio SICONV n.º 791890/2013 - SDH/PR/PMC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
 Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo n.º 14/10/24275/PG/SMPD e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE MAIO DE 2014

De Leonilda Bueno Meciani -Protocolado n.º 2014/25/1418

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 09, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 10, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Leonilda Bueno Meciani, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Rosângela Ribeiro - Protocolado n.º 2014/25/705

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 14/16, e análise Jurídica de fls. 17 e 18 acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 19, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda com reavaliação após dia 25/04/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De José Georgino Lobo - Protocolado n.º 2014/25/00079

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 14/16, e análise Jurídica de fls.70/72 acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda com reavaliação após dia 25/04/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 03/2014

O Secretário Municipal de Gestão e Controle no uso das suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 18.199, de 07 de outubro de 2013, artigo 4º RESOLVE,

Pela prorrogação do prazo por mais 90 dias, a contar de 08 de maio de 2014.

Campinas, 27 de maio de 2014

WALTER FRANÇOIS PETITO
 Secretário Municipal De Gestão E Controle

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DOS PRAZOS

Protocolos: 2014/18/00176, 2014/18/00177, 2014/18/00178 e 2014/18/00179.

Data de Entrada: 16/05/2014

Localização: Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira (antiga Estrada Campinas-Valinhos), Quarteirão 30030, Gleba 8, Jardim Aliança.

Natureza: HMV-5

Proprietário: SPE 26 - Santa Ângela Empreendimento Ltda.

Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Comparecer ao 7º andar, Sala 1 do Paço Municipal.

Protocolos: 2014/18/00180, 2014/18/00181, 2014/18/00182 e 2014/18/00183.

Data de Entrada: 16/05/2014

Localização: Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira (antiga Estrada Campinas-Valinhos), Quarteirão 30030, Gleba 11, Jardim Aliança.

Natureza: HMV-5

Proprietário: SPE 26 - Santa Ângela Empreendimento Ltda.

Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal n.º 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Comparecer ao 7º andar, Sala 1 do Paço Municipal.

Campinas, 27 de maio de 2014

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES
 Presidente Do G.A.P.E.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e convidados (as) os (as) demais interessados (as), para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do mês de Maio do ano de 2014, às 19h00, no Auditório da Estação Cultura de Campinas, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas, com a seguinte ordem do dia: 1. Homenagem a Pai Leandro, in memoriam; 2. Informes; 3. Discussão sobre a regulamentação da Emenda Constitucional Nº 72, de 2 de Abril de 2013, que "Altera a redação do pará-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

grafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais”, e encaminhamentos sobre o tema; 4. Lançamento do livro “Uma Marqueza entre as Domésticas”; 5. Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Campinas, nos termos do Edital nº 001 de 2014, podendo ser eleitos (as) 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) representante suplente dos segmentos “Instituições de defesa dos direitos do Idoso” e “Entidades de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais na Área Física”, e 1 (um) representante suplente dos segmentos “Movimentos de Etnia”, “Movimentos de Gêneros”, “Entidades de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais na Área Mental”, “Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município”, “Migrantes, Imigrantes e Refugiados”, “Comunicação”, “Manifestações Culturais Populares” e “Juventude”; 6. Outros assuntos.

Campinas, 27 de maio de 2014
PAULO TAVARES MARIANTE
 Presidente Do Conselho Mun.de Direitos Humanos E Cidadania De Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 21/2014 - Processo Administrativo nº 14/10/7315 - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros - **Objeto:** Fornecimento parcelado de pão tipo francês. **Entrega dos envelopes:** até 05/06/14 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 05/06/14 às 10h. **Disponibilidade da Carta-Convite:** a partir de 28/05/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 89.020 - Massas, Biscoitos e Farinha. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 27 de maio de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2014

Processo Administrativo nº 14/10/12.708

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 152/2014

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para a Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial, da proibição de uso de instrumentos contendo mercúrio conforme disposto na Lei Estadual nº 15.313/14, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, **REVOGO**, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, o **item 25** do procedimento licitatório em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para prosseguimento do certame.

Campinas, 27 de maio de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/06.117

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2014

Objeto: Aquisição de pneus para caminhões e retroescavadeiras

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 118/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.**, item **01** (R\$ 1.007,00), no valor total de R\$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta reais); e
 - **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. -ME**, itens **02** (R\$ 1.644,99) e **03** (448,99), no valor total de R\$ 41.879,60 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

Protocolado nº 11/10/7.963

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **RERRATIFICO** o despacho de fl. 612, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 08/05/2014, para retificar o prazo da prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **BASIC ELEVADORES LTDA.**, devendo constar por mais 24 (vinte e quatro) meses, restando ratificados todos os demais atos do procedimento. Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, ao Departamento de Gestão Predial desta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal De Administração

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/8151

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Convite nº 19/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos recreativos: balão inflável modelo “Roof Top”, balão inflável modelo Bola de Futebol, inflável “kid play jacaré”, inflável tobogã “Noé” e piscina de bolinha, para realização dos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 81.614/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente, Sra. Sueli Xavier da Silva Guatara, pelos membros Sra. Ana Julia Gregio Fontes e Sr. Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita e a Sra. Sílvia Helena Piscioti Barthos. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da qualificação técnica, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da licitante que participou do certame em epígrafe (fl. 174) decide por:

I) INABILITAR a empresa **PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA - EPP**, por apresentar atestado de capacidade técnica em cópia simples, sem a devida autenticação, desatendendo os subitens 4.1.1 e 4.3, incorrendo nos subitens 4.7 e 4.7.4 da carta-convite.

II) CONCEDER, nos termos do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e subitem 7.3 da Carta-Convite, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos vícios referidos neste Termo, ficando a sessão pública de abertura do envelope designada para o dia 02/06/2014 às 10h, em sala própria localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, nesta cidade de Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 27 de maio de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO EM 23 DE MAIO DE 2014

Protocolado n.º 14/10/25.530 PG

Interessado: Casimiro Pereira

Assunto: Ref. Pedido de Expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolado nº 13/10/0554 - Análise e manifestação - Autorização.

Despacho:

Após análise dos presentes autos, em especial, do pedido lançado à fl. 02, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, autorizo a expedição de certidão de inteiro teor daquele processo.

À Coordenadoria Setorial Administrativa para a publicação desta decisão, e após juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhe-se este protocolado acompanhado das cópias em anexo à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão ao interessado, na forma prevista no Decreto n.º 18.050, de 01 de agosto de 2.013.

Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos a este Gabinete para as demais providências e arquivamento.

Campinas, 23 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 19 DE MAIO DE 2014

Protocolo nº 2014/10/11409

Assunto: Pedido Certidão

Interessada: Margarida Maria de Jesus Silvino

A

CSA

Solicita o interessado a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 2012/10/8877.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade da requerente para o pleito formulado e nos exatos termos expostos pela Procuradora da CSADA em fls. 10/11.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

1- À CSA para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega à interessada, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 19 de maio de 2014

EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 179/14 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ:** 52.953.494/0001-22 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$ 7,17), 27 (R\$ 19,99), 40 (R\$ 16,55), 69 (R\$ 7,00), 71

(R\$ 5,99), e 95 (R\$ 8,76) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 180/14 Detentora da Ata:** TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 64.088.214/0001-44 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Itens: 03 (R\$ 2,80), 29 (R\$ 22,90), 32 (R\$ 14,52), 33 (R\$ 16,19), 34 (R\$ 2,28), 44 (R\$ 1,57), 51 (R\$ 42,50), 59 (R\$ 8,95), 70 (R\$ 7,23), 75 (R\$ 2,57), 82 (R\$ 6,46), 91 (R\$ 22,61), 97 (R\$ 4,48), e 99 (R\$ 3,09) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 181/14 Detentora da Ata:** ANA VALÉRIA TONELOTTO - ME CNPJ: 13.331.317/0001-52 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Itens: 04 (R\$ 23,30), 05 (R\$ 6,64), 13 (R\$ 13,00), 14 (R\$ 9,50), 15 (R\$ 2,50), 26 (R\$ 14,20), 28 (R\$ 12,50), 36 (R\$ 1,45), 42 (R\$ 0,65), 55 (R\$ 2,10), 56 (R\$ 1,98), 57 (R\$ 1,98), 58 (R\$ 4,75), 64 (R\$ 2,20), 66 (R\$ 6,20), 68 (R\$ 5,00), 81 (R\$ 21,10), 83 (R\$ 0,53), 86 (R\$ 56,90), 87 (R\$ 9,60), 88 (R\$ 27,50), 89 (R\$ 10,15), 90 (R\$ 8,50), 92 (R\$ 2,08), 94 (R\$ 2,45), 98 (R\$ 9,77), 101 (R\$ 5,08), e 102 (R\$ 7,87) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 182/14 Detentora da Ata:** CLEUSA MARQUES MALHEIROS DA SILVA - EPP CNPJ: 01.336.083/0001-57 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Itens: 06 (R\$ 4,48), 16 (R\$ 2,09), 41 (R\$ 1,03), 48 (R\$ 9,34), 54 (R\$ 2,14), 62 (R\$ 1,38), 63 (R\$ 2,14) e 79 (R\$ 12,05) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 183/14 Detentora da Ata:** ANGELA RENATA PEREIRA - ME CNPJ: 14.582.176/0001-03 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Itens: 07 (R\$ 1,03), 19 (R\$ 6,87), 22 (R\$ 5,30), 23 (R\$ 8,48), 24 (R\$ 6,17), 43 (R\$ 6,00), e 47 (R\$ 7,24) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 184/14 Detentora da Ata:** BRITO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP CNPJ: 14.214.656/0001-11 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Itens: 09 (R\$ 1,93), 10 (R\$ 7,62), 11 (R\$ 5,36), 12 (R\$ 3,49), 17 (R\$ 1,97), 18 (R\$ 2,89), 20 (R\$ 0,84), 30 (R\$ 17,20), 31 (R\$ 17,20), 35 (R\$ 0,99), 38 (R\$ 0,33), 49 (R\$ 1,03), 53 (R\$ 1,42), 65 (R\$ 5,82), 74 (R\$ 15,29), 77 (R\$ 4,14), 80 (R\$ 3,20), 84 (R\$ 1,64), e 93 (R\$ 1,04) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 185/14 Detentora da Ata:** Y.R. IGLESIAS - ME CNPJ: 13.134.595/0001-10 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Item: 25 (R\$ 0,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 186/14 Detentora da Ata:** OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 43.238.138/0001-36 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Item: 39 (R\$ 1,68) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 187/14 Detentora da Ata:** GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI - ME CNPJ: 18.379.963/0001-03 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Itens: 76 (R\$ 2,85), e 100 (R\$ 7,15) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/50021 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/14. **Ata de Registro de Preços n.º 188/14 Detentora da Ata:** HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP CNPJ: 15.657.876/0001-82 **Objeto:** Registro de preços de material de limpeza. **Preço Unitário:** Item: 78 (R\$ 0,74) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2014.

Processo Administrativo n.º 12/10/47891 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 39/14 **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CNPJ: 34.028.316/7101-51 **Termo de Contrato n.º 62/13 Termo de Aditamento n.º 39/14 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 02/04/2014 **Valor:** R\$ 20.000,00 **Assinatura:** 02/04/2014.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 027/2014

(Republicada por conter incorreções na DOM de 09.05.2014)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em sete de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS n.º 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

RENOVAR e MANTER a inscrição por tempo indeterminado, sob n.º **04E**, da entidade **Centro de Estudos e Promoção da Mulher - CEPROMM**, CNPJ 71.752.745/0001-55, com sede na Rua Corumbatã, 254 - Jardim Itatinga, em Campinas, Estado de São Paulo, e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 24 anos.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2015.

Campinas, 07 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 131/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS n.º 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR** as inscrições n.º **61S** e n.º **62S**, neste CMAS, da entidade **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ 43.586.122/0062-36, com sede na Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, n.º 2341 - Jardim Bom Sucesso, Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 132/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS n.º 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR** a inscrição n.º **12E**, neste CMAS, da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO**, CNPJ 17.770.702/0005-80, com sede na Rua Professor Antônio Nogueira Braga, n.º 185, Jardim Santa Cândida, em Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 133/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS n.º 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR** a inscrição n.º **12E**, neste CMAS, da entidade **RUMO - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA**, CNPJ 08.399.547/0001-13, com sede na Rua dos Expedicionários, n.º 1363, Vila Bourbon, em Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 134/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS n.º 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS n.º 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR** a inscrição n.º **117A**, neste CMAS, da entidade **INSTITUTO SOS PEQUENINOS**, CNPJ 03.906.292/0001-14, com sede na Rua Doutor Silvio de Moraes Salles, n.º 101, Cambuí, em Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 135/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º

8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS nº 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR** a inscrição nº **113S**, neste CMAS, da entidade **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A FIBROSE CÍSTICA**, CNPJ 68.001.890/0001-90, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 1470, Vila Nova, em Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 136/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS nº 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR** a inscrição nº **54P**, neste CMAS, da entidade **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RECRIAR - IEER**, CNPJ 00.659.301/0001-21, com sede na Rua Pascoal Celestino Soares, nº 292, Jardim Bonfim, em Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 137/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS nº 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

RENOVAR E MANTER a inscrição, por tempo indeterminado, sob nº **129E**, a entidade **UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO**, CNPJ 04.982.207/0001-60, com sede na Avenida Barão de Monte Alegre, nº 454 - Vila Teixeira, em Campinas, Estado de São Paulo, e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional desenvolvido e executado em Campinas/SP na Avenida Barão de Monte Alegre, nº 454 - Vila Teixeira.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2015.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 138/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS nº 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

RENOVAR E MANTER a inscrição, por tempo indeterminado, sob nº **79E**, a entidade **Centro Social Lírio dos Vales**, CNPJ 57.513.111/0001-19, com sede na Rua Aguinaldo Macedo, 204 - Bairro Vila Ipê, em Campinas, Estado de São Paulo, e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2015.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 139/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS nº 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

RENOVAR E MANTER a inscrição, por tempo indeterminado, sob nº **39P**, do **Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência**, desenvolvido e executado pela entidade **Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Ar-**

ruda Toledo, CNPJ 48.640.742/0001-08, com sede em Campinas-SP na Rua Alaíde Nascimento de Lemos, nº 532 - Vila Lemos.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2015.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 140/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS nº 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

RENOVAR E MANTER a inscrição, por tempo indeterminado, sob nº **82E**, a entidade **Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa**, CNPJ 46.116.273/0001-05, com sede na Avenida Padre Manoel Bernardes, 1214 - Parque Taquaral, em Campinas, Estado de São Paulo, e seus serviços socioassistenciais executados à Avenida Vicente Palombo, 34, Jardim Campineiro, Campinas, estado de São Paulo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes e Jovens de 15 a 24 anos.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2015.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 141/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12435 de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 8724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 01 de 07 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e pactua os critérios de partilha para o cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário, entre os quais se inclui crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 08 de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução CNAS nº 10/2014, que dispõe sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal destinados para Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e dá outras providências,

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Política e Legislação e **APROVAR** o aceite do Município ao cofinanciamento federal para as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos da Resolução CNAS nº 10/2014.

Campinas, 27 de maio de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado n.º 14/10/5.736 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Despacho:

À vista das solicitações de fls. 258 e 262, das demais informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 266 a 267, 267/V.º e 268 a 269 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A devolução das garantias contratuais prestadas em dinheiro pelas empresas J.L.M. Garcia Ltda. ME e Manequinho de Campinas - Rotisserie e Panificadora Ltda., nos valores respectivos de R\$ 3.371,05 (Três mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos - fl. 212) e R\$ 1.488,63 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos - fl. 203), referentes aos Termos de Contrato n.º 29/14 (fls. 216 a 224), 30/14 (fls. 226 a 234), que têm por objeto a prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos preparados (kit lanche e marmiteix), a serem atualizadas monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando ainda, que às fls. 261 e 265 esta Secretaria declarou que as empresas solicitantes cumpriram a contento todas as obrigações estabelecidas naqueles contratos.

2. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar as empresas para a retirada das garantias em questão, através de representantes legais, devidamente credenciados, que deverão apresentar os comprovantes originais dos recolhimentos/depósitos.

Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2014

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado n.º 14/10/4.656 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Despacho:

À vista das solicitações de fls. 1.373, 1.378, 1.382 e 1.385, das demais informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 1.454 a 1.456, 1.456/V.º e 1.457 a 1.458 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A devolução das garantias contratuais prestadas em dinheiro pelas empresas Luiz Augusto Coelho de Freitas - ME, Altair Roberto Peres - ME, Adriana Bastos Samara Eventos e Vitor Miguel Magalhães Correa - ME, nos valores respectivos de R\$ 1.730,00 (Hum mil setecentos e trinta reais - fl. 1.214), R\$ 6.425,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais - fl. 1.251), R\$ 7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais - fl. 1.206) e R\$ 3.945,00 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais - fl. 1.253), referentes aos Termos de Contrato n.º 35/14 (fls. 1.294 a 1.302), 31/14 (fls. 1.254 a 1.262), 36/14 (fls. 1.304 a 1.312) e 39/14 (fls. 1.334 a 1.342), que têm por objeto a prestação de serviços de infraestrutura para a realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014, a serem atualizadas monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando ainda, que às fls. 1.450 a 1.453 esta Secretaria declarou que as empresas solicitantes cumpriram a contento todas as obrigações estabelecidas naqueles contratos.

2. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar as empresas para a retirada das garantias em questão, através de representantes legais, devidamente credenciados, que deverão apresentar os comprovantes originais dos recolhimentos/depósitos.

Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP N.º 17/2014.

A Presidente da FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que no dia e horário estabelecidos no **ANEXO ÚNICO**, será realizada no CEPROCAMP, localizado na Av. 20 de Novembro n.º 145, Centro, Campinas, a sessão de atribuição de aulas para **TRADUTOR/OU INTERPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**, para atuar junto aos alunos portadores de deficiência matriculados nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos", conforme EDITAL FUMEC/CEPROCAMP N.º 08/2013, publicado em Diário Oficial do Município de 06/12/2013.

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos classificados no Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em atuar como **TRADUTOR/OU INTERPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**, junto aos alunos portadores de deficiência matriculados nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos", conforme EDITAL FUMEC/CEPROCAMP N.º 08/2013, publicado em Diário Oficial do Município de 06/12/2013, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do **COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP N.º 06/2014**, publicado no Diário Oficial do Município de 31/01/2014.

2. O candidato poderá utilizar até 15 (quinze) minutos para realizar sua escolha.

3. O valor da hora/aula para Tradutor e/ou Intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS será de R\$ 30,00 (trinta reais) para a FAIXA II e R\$ 25,00 para a FAIXA III e IV.

4. No ato da atribuição o candidato deverá:

4.1. Apresentar e entregar cópia dos documentos: RG, CPF.

4.2. entregar declaração de acúmulo em órgão público, em papel timbrado, assinada pelo chefe imediato, com seu horário de trabalho, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

4.3. comprometer-se a participar das Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Módulo e Programas de Formação Docente realizados pelo CEPROCAMP.

5. O candidato poderá participar da atribuição de aulas por meio de procuração simples sem registro em cartório, apresentando no ato da Atribuição, documento de identidade com foto do procurador e os documentos do candidato exigidos no item 4 do presente Comunicado.

6. O candidato assumirá total responsabilidade pela escolha realizada por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. Será vetada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.

8. No ato da atribuição, o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.

9. Será considerado desistente da sessão de atribuição o candidato que:

10. não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.

10.1. comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha.

10.2. a primeira atribuição será iniciada pelos candidatos classificados na FAIXA II e subsequentemente as demais FAIXAS

11. A cada nova sessão de atribuição de aula a chamada dos candidatos será iniciada a partir do primeiro classificado na FAIXA II de Tradutor/ou Intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

12. O CEPROCAMP, sempre que necessário durante o semestre letivo, realizará atribuições internas, convocando os professores já contratados pela FUMEC/CEPROCAMP, e em exercício, conforme a área de necessidade, que poderão ampliar a carga horária, no máximo até 45 horas aula semanais.

ANEXO ÚNICO

Dia 29/05/2014, 5ª feira, às 9:00 horas

TRADUTOR E OU INTERPRETE - LIBRAS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - PERÍODO - TARDE (25 H/A)
-----------------------------------	---

Campinas, 26 de maio de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

COMUNICADO SME N.º 57/2014

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH N.º 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** a quinta relação de servidores que tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

CC	MATRÍCULA	NOME
E0005	1205137	REGINA CELI DA SILVA ROCHA
E0007	267821	IVANA TEREZINHA DA SILVA
E0007	1008978	RITA DE CASSIA MENDES ALEXANDRE
E0007	1012878	EDNA MARIA TOLEDO MUSOLINO
E0020	1097490	SUZELEI MARIA DIAN
E0184	622893	CRISTIANE MAZETTO VIEIRA DA COSTA
E0184	1096214	SIMONE RIBEIRO SCALDELAI
E0285	1247948	ROSANE GARCIA DORAZIO NOGUEIRA
E0287	1083090	VALDIR APARECIDO MANTEGA
E0295	1082000	SIMONE CLEUSE MARCONATTO
E0315	1105434	SOLANGE CUNHA PEREIRA
E0315	1204556	SAMANTA ROMANO
E0315	1247735	LUCIANA HONORATO PARDUCCI
E0411	1274287	KARINA SÍLVIA EMÍLIO
E0413	687758	MARIA LUCIA DE JESUS BARRETO
E0413	940097	HORTÊNCIO PEDRO ANTÔNIO
E0413	1022636	SIMONE LUCIA CONCETTA
E0413	1022725	DEBORAH HELENA MEI ANTUNES
E0413	1033980	LUCIA HELENA PIO DA CUNHA
E0413	1083520	PAULO ROBERTO GOMES HELENO
E0413	1088122	JOSE AUGUSTO DOS REIS
E0413	1093932	MAGDA APARECIDA TEODOSIO RIBEIRO
E0413	1097032	VERA LUCIA PICOLO BATISTA
E0413	1247751	THALITA RODRIGUES MARTINS DE LIMA

Campinas, 27 de maio de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N.º 13/10/21.553

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 16/2013

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte, através de veículos passageiros tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a favor da empresa: VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA; CNPJ sob n.º 45.993.490/0001-02.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente Da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDENTE DA FUMEC EM 14 DE MAIO DE 2014

Protocolo: 2013/10/10.348

Objeto: prorrogação de contrato com de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas em caminhão ¾ tipo baú, com motorista, um ajudante e combustível.

Diante dos elementos que constam dos autos, AUTORIZO:

1. O aditamento referente à prorrogação do contrato identificado pelo Termo n.º 03/2013, dos autos do protocolado em epígrafe, formalizado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC e INTERLOC TRANSPORTES LTDA., pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2014, bem como o reajuste de 5,5726%.

2. A despesa no montante de R\$ 54.427,36 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), devendo R\$ 40.820,52 (quarenta mil,

oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) onerar o presente exercício financeiro, e o restante no exercício subsequente, em adequação com a legislação orçamentária.

Campinas, 14 de maio de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2012/10/57774

Interessado: Maurício Mingone

DECIDO: AUTORIZAR a Compensação do crédito apurado de 13.520,2349 UFIC, reconhecido nos termos da decisão do Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folhas 73 e 74), publicada no DOM de 08/04/2014, bem como proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. E ainda, caso seja apurado crédito residual e não restem mais débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 27 de maio de 2014
HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2008/10/59420 e anexos

Interessada: Bexma Comercial S/A

Códigos Cartográficos: 3164.21.16.0140.00000, 3164.21.16.0248.00000, 3164.21.16.0329.01001

Assunto: Não incidência de IPTU, Pedidos de Restituição e Revisão de Lançamento

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66 e 68, combinado com os artigos 3º e 4º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007:

1 - Deferimento dos Pedidos de Revisão de Lançamento do IPTU a partir do exercício de 2010 para alteração da área tributável pelo IPTU, a partir do exercício de 2008, para o imóvel Código Cartográfico - 3164.21.16.0140.00000, de 26.147,08 m² para 9.706,68 m²; para o Imóvel Código Cartográfico 3164.21.16.0248.00000, de 20.514,17 m² para 6.588,27 m²; para o Imóvel Código Cartográfico 3164.21.16.0329.01001, de 34.806,32 m² para 28.375,82 m², e a partir do exercício de 2009, para o Imóvel Código Cartográfico 3164.21.16.0329.01001, de 28.375,82 m² para 26.151,17 m², tendo em vista a Imissão na posse das referidas áreas pela Concessionária do Sistema Anhanguera/Bandeirantes-AUTOBAN, de acordo com Auto de Imissão Provisória, em 03/07/07, de uma área de 36.800,80 m² e Mandado de Imissão na Posse, às fls. 218, em 07/03/08, de uma área equivalente a 2.224,65 m², com emissão das Certidões Gráficas pela CSBD-DIDC-SEPLAN às fls. 61/63 (Gleba 23-A), 1870/1872 (Gleba 23-C) e 2882/2883 (Gleba 23-B), resultando na reemissão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios a partir de 2010, com base nos artigos 2º e 4º, VI, da Lei 11.111/01, e alterações, e na Lei nº 6.355/90;

2 - Não Conhecimento dos Pedidos de Revisão de Lançamento do IPTU dos exercícios de 2008 e 2009 diante da intempetividade, nos termos dos artigos 34 e 83, I, da Lei nº 13.104/2007;

3 - Revisão de Ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2008 e 2009, conforme as áreas descritas a seguir, para alteração da área tributável pelo IPTU em 2008, para o imóvel Código Cartográfico - 3164.21.16.0140.00000, de 26.147,08 m² para 9.706,68 m²; para o Imóvel Código Cartográfico 3164.21.16.0248.00000, de 20.514,17 m² para 6.588,27 m²; para o Imóvel Código Cartográfico 3164.21.16.0329.01001, de 34.806,32 m² para 28.375,82 m²; em 2009, para o Imóvel Código Cartográfico 3164.21.16.0329.01001, de 28.375,82 m² para 26.151,17 m²;

4 - Reconheço o direito ao crédito tributário procedente do recálculo e reemissão dos lançamentos de 2008 e 2009, nos termos da proposta de revisão de ofício para IPTU e Taxa de Lixo, com aproveitamento na reemissão dos Lançamentos a partir de 2009, nos termos dos artigos 3º, V e VI, 42 e 55 da Lei nº 13.104/07, com a ressalva de que a existência de crédito residual ao final seja aproveitado para o lançamento do exercício de 2015.

5 - Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista o que a presente decisão, com exceção dos Pedidos Não Conhecidos sujeitos à Pedido de Reconsideração, se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 27 de maio de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/06801 - e anexos: 2013/03/06802 e 2014/03/04204

Interessado: Ricardo de Sousa Santos

Cartográfico: 3162.13.08.0342.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2012, emitidos retroativamente em mar/2013, 2013 REEMISSÃO E de 2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3162.13.08.0342.01001, pois foi constatado que o valor venal e os demais dados imobiliários estão cadastrados corretamente, confor-

me alteração de ofício decorrente do protocolado nº 1997/0/68425, em nome de Ricardo de Sousa Santos, consubstanciado na Lei 6.355/90 e nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07 e arts. 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 145, III, 149, VIII e parágrafo único, e 173, I, da Lei 5.172/66 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de maio de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 2004/10/16020

Interessado: Pedro Serafim

Cartográfico: 3423.24.67.00940.01001 (036.237.800/02)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2004, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.24.67.00940.01001, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, consubstanciado no art. 83, I da mesma lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Determino** a alteração de ofício do lançamento do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.24.67.00940.01001, a partir do exercício de 2009, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando a área total construída de 918,99 m² para 613,00 m², o ano-base para depreciação de 1984 para 1971 e a situação do imóvel de esquina para meio de quadra, mantendo demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e tabela IV do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Lei Municipal nº 6.355/90, vistoria realizada em 09/08/2007, Planilha de Informações Cadastrais - PIC e Parecer Fiscal às fls. 27 e 28.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações). Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2004/10/17300

Interessado: Júlio César Ribeiro de Andrade

Cartográfico: 3451.23.11.0075.00000 (041.659.100/03)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2004, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3451.23.11.0075.00000, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, consubstanciado no art. 83, I da mesma lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Determino** a alteração de ofício do lançamento do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3451.23.11.0075.00000, a partir do exercício de 2009, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando o lançamento de territorial para predial com área total construída de 136,06 m², categoria construtiva e padrão da construção RH-3 e ano-base para depreciação 2004, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e tabela IV do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Lei Municipal nº 6.355/90, vistoria realizada em 24/03/2004, Planilha de Informações Cadastrais - PIC e Parecer Fiscal às fls. 14 e 15.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações). Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2004/10/21267

Interessado: Benedito Martins de Oliveira

Cartográfico: 3421.34.22.0413.01001 (005.003.000/02)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2004, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.34.22.0413.01001, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, consubstanciado no art. 83, I da mesma lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83

da Lei Municipal nº 13.104/07. **Determino** a alteração de ofício do lançamento do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.34.22.0413.01001, a partir do exercício de 2009**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando a área total construída de 200,76 m² para 194,36 m², categoria construtiva e padrão da construção de RH-4 para RH-3, ano-base para depreciação de 1989 para 1988 e posição do lote de esquina para meio de quadra, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e tabela IV do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Lei Municipal nº 6.355/90, vistoria realizada em 13/02/2008, Planilha de Informações Cadastrais - PIC e Parecer Fiscal às fls. 17 e 18.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações). Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolos: 12/10/50.000 (anexo ao principal nº 05/10/26441).

Interessado: SVB Administração de Bens Próprios Sociedade Simples Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante desse relatório, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de cancelamento do lançamento de ITBI constituído por meio do AIIM nº 000826/2012, lavrado em 09/08/2012, tendo em vista que o interessado foi beneficiado pela não incidência de ITBI sob condição resolutória e que o fisco não poderia efetuar o lançamento durante o período de avaliação de atividade preponderante do contribuinte, nos termos do artigo 37, § 1º, do Código Tributário Nacional e artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.391/05, mas somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao período de avaliação da atividade preponderante, ou seja, a partir de 01/01/2009, encerrando-se o prazo para a constituição do crédito tributário somente em 31/12/2013, nos termos do artigo 173, I, da Lei 5.172/66-CTN e da Jurisprudência (STJ-REsp: 1184466, Relator: Humberto Martins, Data da publicação: Dje 08/06/2010. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 06/10/07696

Interessado: Maria Lopes de Salles Blanco

Código cartográfico: 3422.62.90.0821.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo ao exercício de 2006, para o imóvel codificado sob nº 3422.62.90.0821.00000, tendo em vista a regularidade do lançamento impugnado, pois o valor venal do imóvel foi alterado face a alteração do valor do m² de terreno, de 4,6821 UFIC em 2005 para 20,0001 UFIC a partir de 2006, de acordo com o mapa de valores, nos termos das Leis Municipais nº 12.445/005 e nº 12.446/2005.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 07/03/02867

Interessado: José Joaquim Fernandes

Código cartográfico: 3261.31.55.0068.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo ao exercício de 2007, para o imóvel codificado sob nº 3261.31.55.0068.00000, tendo em vista a regularidade do lançamento impugnado, pois o valor venal do imóvel foi alterado face a alteração do valor do m² de terreno, de 13.1099 UFIC em 2005 para 28.9876 UFIC a partir de 2006, de acordo com o mapa de valores, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98 e da Lei Municipal nº 12.446/2005.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolos: 14/03/08273 (anexo ao principal nº 08/10/53873).

Interessado: D'Amare Participações e Empreendimentos Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante desse relatório, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de cancelamento do lançamento de ITBI constituído por meio dos AIIM's nºs 000938/2014, 000939/2014 e 000940/2014, lavrados em 07/03/2014., tendo em vista que o interessado foi beneficiado pela não incidência de ITBI sob condição resolutória e que o fisco não poderia efetuar o lançamento durante o período de avaliação de atividade preponderante do contribuinte, nos termos do artigo 37, § 1º, do Código Tributário Nacional e artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.391/05, mas somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao período de avaliação da atividade preponderante, ou seja, a partir de 01/01/2011, encerrando-se o prazo para a constituição do crédito tributário somente em 31/12/2015, nos termos do artigo 173, I, da Lei 5.172/66-CTN e da Jurisprudência que está amparada na Súmula 83/STJ; que o contribuinte não cumpriu a condição resolutória prevista no artigo 6º da Lei Municipal nº 12.391/05, onde trata da receita operacional e não do capital social, pois obteve 100% (cem por cento) de sua renda decorrente de aluguéis de imóveis, conforme declarado pelo próprio contribuinte, às fls. 43 a 46, e que os juros são devidos por força dos artigos 14 e 21, da Lei Municipal nº 12.391/05, sendo que o próprio dia do vencimento da obrigação constitui em mora o devedor. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 07/03/03119

Interessado: Sonia Regina Faria Reolon

Código cartográfico: 4312.23.46.0426.00000

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo ao exercício de 2007, para o imóvel codificado sob nº 4312.23.46.0426.00000, tendo em vista a regularidade do lançamento, pois o imóvel encontrava-se cadastrado como territorial e que o valor do m² de terreno lançado está de acordo com o mapa de valores instituído pela Lei Municipal nº 12.446/2005.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2009/10/39042

Interessado: Nivaldo Ferreira Meza

Cartográfico: 3423.21.87.0183.01066

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **reconheço a decadência** do direito de rever de ofício os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos ao exercício de 2003, reemitidos em setembro de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3423.21.87.0183.01066**, uma vez que a reemissão dos referidos lançamentos foi efetuada após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN, devendo ser mantida a cobrança dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, referentes ao exercício de 2004, reemitidos em setembro de 2009, posto que corretamente constituídos. **Determino a extinção** dos créditos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos ao exercício de 2003, reemitido em setembro de 2009, para o imóvel acima identificado em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/10/39041

Interessado: Nivaldo Ferreira Meza

Cartográfico: 3423.21.87.0183.01124

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **reconheço a decadência** do direito de rever de ofício os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos ao exercício de 2003, reemitidos em setembro de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3423.21.87.0183.01124**, uma vez que a reemissão dos referidos lançamentos foi efetuada após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN, devendo ser mantida a cobrança dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, referentes ao exercício de 2004, reemitidos em setembro de 2009, posto que corretamente constituídos. **Determino a extinção** dos créditos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos ao exercício de 2003, reemitido em setembro de 2009, para o imóvel acima identificado em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2010/10/00369

Interessado: Elisângela Fredericci

Cartográficos: 3423.31.86.0682.02042

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxas, relativos aos exercícios de 2001 a 2003, reemitidos em novembro de 2009, referente ao imóvel codificado sob nº **3423.31.86.0682.02042**, posto que responde solidariamente com o contribuinte, pelo crédito tributário contra este constituído, quem o suceda na propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, ainda que realizada a sucessão após verificado o fato tributário impositivo, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **reconheço a decadência** do direito de rever de ofício os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos aos exercícios de 2001 a 2003, reemitidos em novembro de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3423.31.86.0682.02042**, uma vez que a reemissão dos referidos lançamentos foi efetuada após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN. **Determino a extinção** dos créditos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos aos exercícios de 2001 a 2003, reemitidos em novembro de 2009, para o imóvel acima identificado em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/02697 (protocolo juntado 13/03/03091)

Interessado: Marco Aurélio Bini

Código cartográfico: 3244.23.80.0548.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2012 e 2013**, para o imóvel codificado sob nº 3244.23.80.0548.01001, tendo em vista que não foram instruídos com novas provas ou documentos que fundamentem decisão em sentido contrário às decisões prolatadas nos pedidos anteriores, pois já houve o indeferimento do pedido de revisão de IPTU relativo aos carnes IPTU/Taxas-2009, emitidos em julho/2009 (reemissão 2009 e retroativos de 2006 a 2008 e dos lançamentos normais relativos aos exercícios de 2010 e 2011 para o referido imóvel, com fundamento de que os lançamentos substitutivos foram constituídos corretamente, pois estão de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, instituída pela Lei Municipal nº 12.446/05, conforme dispõe o seu artigo 2º e a área construída está de acordo com a planta aprovada apresentada e o protocolo 06/10/14548 (e anexos) já foi decidido com a perda de objeto no pedido de transformação de territorial.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/05012

Interessado: Sérgio Navarro de Zamora

Código cartográfico: 3261.52.94.0696.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias relativo ao exercício de 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3261.52.94.0696.01001, tendo em vista a regularidade do lançamento, nos termos do artigo 18C da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, os quais originaram de vistoria datada de 14/07/2010, por meio do protocolo nº 27205/89, conforme cópias juntadas às fls. 22 a 26.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 13/03/02630

Interessado: Antonius Johannes Jeuken

Código cartográfico: 3214.64.24.0050.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias, relativo ao exercício de 2013**, para o imóvel codificado sob nº 3214.64.24.0050.01001, tendo em vista a regularidade do lançamento impugnado, pois o já houve a alteração do preço do m² de terreno de 32,6111 UFIC/m² para 18,1173 UFIC/m², por meio do protocolo nº 07/10/52657, em nome da CSAI-DRI/SMF, alteração esta que também justificou o indeferimento do pedido de revisão de 2012 (fls. 06 e 14) e quanto aos demais itens contestados, mantêm-se as justificativas e fundamentos constantes da decisão proferida para a impugnação do exercício de 2006, por meio do protocolo nº 06/10/11434 (fls. 12 e 13).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 13/03/02633

Interessado: Antonius Johannes Jeuken

Código cartográfico: 3214.64.24.0025.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias, relativo ao exercício de 2013**, para o imóvel codificado sob nº 3214.64.24.0025.01001, tendo em vista a regularidade do lançamento impugnado, pois o já houve a alteração do preço do m² de terreno de 32,6111 UFIC/m² para 18,1173 UFIC/m², por meio do protocolo nº 07/10/52657, em nome da CSAI-DRI/SMF, alteração esta que também justificou o indeferimento do pedido de revisão de 2012 (fls. 06 e 14) e quanto aos demais itens contestados, mantêm-se as justificativas e fundamentos constantes da decisão proferida para a impugnação do exercício de 2006, por meio do protocolo nº 06/10/11435 (fls. 12 e 13).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 13/03/05354 (protocolo juntado 14/03/05323)

Interessado: André Bertaglia Esposito

Código cartográfico: 3431.24.60.0095.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias relativo ao exercício de 2013 e 2014**, para o imóvel codificado sob nº 3431.24.60.0095.01001, tendo em vista que o requerente não apresenta documentos comprobatórios de sua alegação e que foi constatada a regularidade dos lançamentos impugnados, os quais originaram de vistoria datada de 13/02/2008, por meio do protocolo nº 03/10/15585, conforme cópias juntadas às fls. 16 a 27.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 14/03/04381

Interessado: Leonardo Lopes Ferreira

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.584,0088 UFIC** face o recolhimento da guia de ITBI nº 472767 em 24/01/2014 e novamente em 20/02/14, referente ao imóvel da Rua Sargento Luis de Moraes, 605, apto 302 T 3ª-2, Jd das Cerejeiras, Campinas, de que acordo com os documentos de fls. 44 e 45 e com a manifestação da CSACPT/DCCA, à fl. 45/verso, de fato, o segundo recolhimento não foi vinculado ao ID da cobrança por possível erro na leitura de código de barras da guia, mas o respectivo valor entrou no cofre municipal, devendo ser restituído por pagamento em duplicidade, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 21 de maio de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
AFTM - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 2004/10/24937

Interessado: Bento Pereira Peixoto

Cartográfico: 3442.43.60.0470.01001 (046.824.400/02)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2004, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3442.43.60.0470.01001**, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, consubstanciado no art. 83, I da mesma lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Determino** a alteração de ofício do lançamento do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3442.43.60.0470.01001, a partir do exercício de 2009**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando a área total construída de 184,25 m² para 137,00 m², mantendo demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 18E e tabela IV do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Lei Municipal nº 6.355/90, vistoria realizada em 02/08/2006, Planilha de Informações Cadastrais - PIC e Parecer Fiscal às fls. 23 e 25. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações). Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 22 de maio de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
AFTM - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2004/10/45159 - e anexo: 2011/10/23619

Interessado: Shozo Sato

Cartográfico: 3432.42.00.0021.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo a disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do imóvel para o exercício de 2004 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.42.00.0021.01001**, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. 37 da Lei nº 11.109/01, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da Lei nº 13.104/07, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. E com base em manifestação fiscal, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal 11.111/01 e suas alterações, **determino a alteração de ofício dos lançamentos do IPTU, exercícios 2009 a 2014**, originalmente constituídos, retificando-se os dados cadastrais do imóvel, referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/SMF, retificando-se a categoria construtiva- padrão da construção, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 21/06/2006, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 15 a 21, consubstanciado nas disposições do art. 18, 18A, 18C, 18E e 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2014:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
INFERIOR	143,90	NRH-6	1980
TELHEIRO IRREGULAR	192,00	NRH-3	1987
SUPERIOR	183,08	RH-5	1980
TOTAL: 518,98M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/07460 - e anexos: 2006/10/06636, 2007/10/13883 e 2007/03/02671

Interessado: Roberto Hélio Tessaro

Cartográfico: 3423.13.80.9001.01028

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com

os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2005 e 2006 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.13.80.9001.01028**, alterando-se, **para o exercício de 2005**, o tipo/padrão/subpadrão de B-3.0 para B-1.0 e o ano-base para fins de depreciação de 1972 para 1961, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 25/05/2007, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 36 a 40, consubstanciado nos termos do art. 2º, *caput* e §1º, da Lei 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei 12.176/04 e nas disposições do art. 18 da Lei 11.111/01; e **para o exercício de 2006**, a categoria construtiva - padrão da construção de RV-4 para RV-2 e o ano-base para fins de depreciação de 1972 para 1961, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 25/05/2007, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 36 a 40, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência tácita do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2007**, tendo em vista o pagamento do tributo contestado, nos termos do art. 14, §2º, da Lei 11.109/01 e do art.15, §2º, da Lei Municipal 13.104/07; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2009 a 2014** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RV-4 para RV-2 e o ano-base para fins de depreciação de 1972 para 1961, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 25/05/2007, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 36 a 40, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/13560 - e anexos: 2007/03/03824 e 2008/03/03781

Interessados: Maurício Gonçalves

Cartográfico: 4131.11.68.0494.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU do exercício de 2007, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4131.11.68.0494.01001**, alterando-se a área total construída de 364,35m² para 314,60m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-3 e a situação do imóvel de Esquina para Meio de Quadra; e **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2008, tendo em vista que embora haja redução do valor venal do imóvel, a redução não alcança os valores pleiteados pelo requerente, alterando-se a área total construída de 364,35m² para 314,60m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-3 e a situação do imóvel de Esquina para Meio de Quadra, conforme vistoria fiscal realizada em 06/03/2012, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 28 a 30, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão de IPTU do exercício de 2005, face à perda do objeto**, visto que o lançamento de IPTU do referido exercício foi cancelado, conforme protocolo nº 2003/10/15583, em nome de José Carlos Cuculi, com decisão publicada no DOM em 10/10/2007; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2009 a 2014** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 364,35m² para 314,60m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-3 e a situação do imóvel de Esquina para Meio de Quadra, conforme vistoria fiscal realizada em 06/03/2012, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 28 a 30, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/10/30789

Interessado: Rofeu Gardin Junior

Cód. Cartográfico: 3244.44.49.0404.01001

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006, emitido retroativamente em jul/2009, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3244.44.49.0404.01001**, tendo em vista que o valor a compensar é de 2.194,9616 UFIC e não de 2.076,0179 UFIC, e **autorizo o cancelamento dos créditos tributários do lançamento do IPTU do exercício de 2006, emitido retroativamente em jul/2009**, conforme Parecer Fiscal às fls. 24, consubstanciado nos termos do art. 23, §2º, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05.

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **70,1062 UFIC**, procedente da emissão retroativa em jul/2009 do lançamento de IPTU do exercício de 2006, conforme quadro demonstrativo às fls. 23, relativo ao imóvel acima identificado, haja vista a incorreção do valor a compensar re-

alizada no referido lançamento, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei 11.111/01, acrescido pelo art. 25 da Lei 12.445/05, regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos arts. 45 a 51 da Lei 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Quanto ao pedido de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, **deixo de conhecer do pedido**, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei 13.104/07, nos termos do art. 83, I, da referida Lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2013/03/21350

Requerente: Cassia Cristina dos Santos Prado

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo a disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI e do respectivo débito, constituído através da Guia nº **460722**, por restar comprovado que o crédito tributário originado já ter sido extinto quando do recolhimento da Guia nº 460749, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2006/10/11676 - e anexo: 2012/10/39937

Interessado: Newton Roberto Barbosa Oppermann

Cartográfico: 3412.64.80.0010.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2006**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3412.64.80.0010.01001**, alterando-se a área total construída de 182,65m² para 126,65m² e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-4, conforme vistoria fiscal realizada no local em 10/03/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 32 a 34, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante no Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2009 a 2014** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 182,65m² para 126,65m² e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-4, conforme vistoria fiscal realizada no local em 10/03/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 32 a 34, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores constante no Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 2009/10/40613

Interessado: José Máximo Rodenas Junior

Cartográfico: 3412.42.20.0575.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 (e alterações) **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxas, relativo ao exercício de 2002, reemitido em setembro de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3412.42.20.0575.00000**, uma vez que a reemissão do referido lançamento foi efetuada de ofício em setembro de 2009, após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN, **devendo serem extintos** os créditos tributários correspondentes ao exercício de 2002, reemitido em setembro de 2009, em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09, tendo em vista que se trata de decisão contrária à Fazenda Pública envolvendo matéria de direito e a importância a ser reduzida extrapola o limite de 10.000,0000 UFIC, conforme demonstrativo às fls. 51v.

Protocolo nº: 2014/03/3032

Interessado: ENIO JOSÉ MALUF

Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários

Imóveis: Códigos cartográficos de nº 3251.63.41.0691.01001 e 3251.63.41.0671.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **203,8236 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3251.63.41.0671.01001**, visto que no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2013, emissão 01/2013**, foram recolhidas 11 parcelas no montante de 1.143,1616, cujo

lançamento foi retificado, sendo na reemissão do exercício compensado o montante de 1.039,2380 UFIC. E **reconheço o direito** ao crédito tributário apurado no montante de **877.9698 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3251.63.41.0691.01001**, visto que no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2013, emissão 01/2013**, foram recolhidas 11 parcelas no montante de 9.657,8458 UFIC, cujo lançamento foi retificado, sendo na reemissão do exercício compensado o montante de 8.779,8760 UFIC, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05, regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2014/03/6815

Interessado: JOSÉ MARTINS FILHO
Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário
Imóvel: Código cartográfico de nº 3262.42.84.0004.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito** ao crédito tributário apurado no montante de **603.2042 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2013, emissão 01/2013, que não foi compensado no lançamento em reemissão do exercício em 02/2013, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3262.42.84.0004.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05, regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: 2009/10/40517

Interessada: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
Assunto: IPTU-Imunidade
Imóvel: Código Cartográfico nº 3424.24.17.0001.01001

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66-CTN, verificando-se que a decisão, às fls. 116, publicada no DOM, em 18/05/10, contém incorreção quanto ao início do reconhecimento do direito à imunidade tributária, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ...reconheço a imunidade tributária, em favor da Arquidiocese de Campinas, inscrita no CNPJ sob nº 44.588.960/0001-90, a partir de 09/11//2009...

LEIA-SE: ...reconheço a imunidade tributária, em favor da Arquidiocese de Campinas, inscrita no CNPJ sob nº 44.588.960/0001-90, a partir de 01/01/1997...

Campinas, 26 de maio de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
AFTM - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/8.857

Interessado: LE MANS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Código Cartográfico: 3423.12.17.0101.01001
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2014, emissão 02/2014**, para o imóvel identificado sob o nº **3423.12.17.0101.01001**, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido para o exercício de 2014 através da emissão 04/2014, transformando o imóvel de predial para territorial através do protocolado nº 2012/10/25.774.

Protocolo: 2014/03/8.856

Interessado: LE MANS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Código Cartográfico: 3423.12.17.0113.00000
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/12 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício de 2014, emissão 01/2014**, para o imóvel identificado sob o nº **3423.12.17.0113.00000**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104.

Protocolo: 2014/03/8.853

Interessado: YKS LUZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Código Cartográfico: 3421.41.78.0293.01001
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/12 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício de 2014, emissão 01/2014**, para o imóvel identificado sob o nº **3421.41.78.0293.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104.

Campinas, 26 de maio de 2014
ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU
Auditor Fiscal Tributário Municipal Matr. 63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária **Protocolo: 2013-03-02157**

Assunto: Revisão de IPTU 2013

Requerente: MARIA DA GLÓRIA DE JESUS
Código Cartográfico: 3341.64.35.0362.00000

Com base nos elementos e documentos constantes no processo, e atendendo as disposições do art. 21, inciso IV da Lei 13.104/2007 da Lei nº 13.104/2007, **declaro presumida a desistência da presente impugnação** em face dos pagamentos efetuados nos termos do art. 15 § 2º da Lei 13.104/2007.

Protocolo: 2011 03 4413

Assunto: Revisão de IPTU
Requerente: Sandra Maria Gonçalves
Cód. Cartográfico: 3421.32.45.0367.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2011 a 2013** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois os referidos lançamentos foram cancelados através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/1010651.

Protocolo: 2013-03-02642

Assunto: Revisão de IPTU/2013
Requerente: JOAO ÁLVARO PITON
Código Cartográfico: 3412.34.14.0242.03039

Com base nos elementos e documentos constantes no processo, e atendendo as disposições do art. 21, inciso IV da Lei 13.104/2007 da Lei nº 13.104/2007, **declaro presumida a desistência da presente impugnação** em face dos pagamentos efetuados nos termos do art. 15 § 2º da Lei 13.104/2007.

Campinas, 26 de maio de 2014

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU
Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1986/16.852 Interessado(a): DUPRAT, RICARDO
c.cartográficos: 3264.43.42.0372.01001 3264.43.42.0380.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE com 013 com 275,00 m² e FAIXA PEDESTRE com 82,50 m² QUARTEIRÃO 02619 QUADRA W no SEQUINTE LOTE :LOTE 013 com 357,50 m² ; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 27 de maio de 2014

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2006/10/28547 anexo ao Principal nº 2006/10/28546

Interessado: THAIS MARTELLA STORTI
Assunto: IPTU - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE

CÓDIGO CARTOGRAFICO	QUART/QUADRA	LOTE/SUB	FLS.
3244.14.22.0115.01001	09574/A3	005/	FLS.119

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido para os exercícios de 2007 a 2017, com a redução proporcional do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, devido a isenção da área de 163,74m², haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 16.274/08 que regulamenta o artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, de acordo com manifestação favorável da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável às fls. 118. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

Protocolo: 2012/10/49252

Interessado: WMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Isenção do IPTU - Obras Licenciadas
Imóvel de Código Cartográfico nº 3244.11.22.0053.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo vista que o alvará de execução está vencido, conforme consta no sistema de controle e emissão de alvarás, em desacordo com o artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10, o qual dispõe que a obra deverá estar iniciada e em andamento.

Protocolo: 2008/10/41911

Interessada: Consigaz Comércio de Gás Ltda
Assunto: IPTU/Taxas - Impugnação/Restituição/Compensação
Código Cartográfico: 3164.12.42.0235.01001

Atendendo às disposições do art. 66, combinado, com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer da impugnação do IPTU, relativa ao exercício de 2008**, por intempestividade e falta de legitimidade, por não constar na Alteração Contratual o representante legal da sociedade, por conseguinte, não há como afirmar que se trata do signatário do pedido, com fulcro no art. 83, incisos I e II, do mesmo diploma legal. Determino, de ofício, o **cancelamento do IPTU/Taxas a partir de 2008**, para o imóvel Código Cartográfico **3164.12.42.0235.01001**, como alteração da área tributável pelo IPTU, de acordo com Mandado de Imissão Provisória, em **29/06/07**, às fls. 111, uma vez que o SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A imitiu

na posse de uma área equivalente **484,32 m²**, situada a Rua João Gonçalves Fernandes nº10, localizada no distrito de Aparecida, município e comarca de Campinas, para reformulação do dispositivo da Rodovia Anhanguera SP 330, no KM 103+600 m, com a Rodovia Dom Pedro I, às fls. 55.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista o que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Campinas, 27 de maio de 2014
JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Rerratificação da publicação no DOM de 19/12/2012

Protocolo nº: 2011/03/2441 e anexos 2011/10/26960, 2011/10/30884, 2011/10/35740 e 2011/10/56540

Interessado: JOSÉ LAURO DA SILVA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3241.33.37.7297.01250 (originário)

ERRATA

A presente rerratificação se faz necessária tendo em vista a manifestação do DCCA às fls.164 datada de 07/02/2014, de que na análise do protocolado nº 2000/73340, foi verificado que já houve o aproveitamento do crédito de 1.021.6848 UFIC, referente ao imóvel de código cartográfico nº 3241.33.37.7315.01251, embora constasse da publicação de 19/12/2012, fls. 154, bem como pela manifestação do setor competente às fls. 170, com a proposta de retificação da publicação para exclusão na decisão deste valor já compensado/aproveitado constante às fls.154, assim, **decido:**

ONDE SE LÊ: "..., com direito à restituição do valor proporcional de **2.247,7410 UFIC**, devendo também ser acrescido a importância de **1.021,6848 UFIC**, para o **imóvel codificado sob nº 3241.33.37.7315.01251** referente ao crédito residual ainda não aproveitado, perfazendo um total a ser restituído de **3.269,4258 UFIC**, apurado no lançamento retroativo..."

LEIA-SE: "..., com direito à restituição do valor proporcional de **2.247,7410 UFIC**, apurado no lançamento retroativo..."

Campinas, 27 de maio de 2014
JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 2008/10/29806

Interessado: Ronaldo Zuniga Mussi

Cartográfico: 3422.13.83.0031.01007

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **certifico a desistência da impugnação** lançamento de IPTU, relativo aos exercícios de 2001 a 2003, reemitido em maio de 2008, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3422.13.83.0031.01007**, uma vez que sobreveio o pagamento do imposto contestado, conforme demonstrativo às fls. 20v e 21, consubstanciado nas disposições do parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07 (e alterações). **Reconheço a decadência** do direito de rever de ofício os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, relativos aos exercícios de 2001 a 2002, reemitidos em maio de 2008, para o imóvel acima identificado, uma vez que a remissão dos referidos lançamentos foi efetuada após o decurso do prazo estipulado pelo art. 173, I da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, **devendo serem extintos** os créditos tributários correspondentes em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN; **mantendo-se a cobrança** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2003, reemitidos em maio de 2008, tendo em vista que houve remissão dentro do prazo de cinco anos, contatos a partir do exercício seguinte da data em que o lançamento poderia ter sido efetuado ou revisto, restando possível a revisão de ofício até 31/12/2008, para o referido exercício, consubstanciado nas disposições dos artigos 145, I; 149, I; 151, III e 173 I, todos do Código Tributário Nacional e do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 21 de maio de 2014
JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 13/03/10547

Interessado: MMJ Administração e Participações Ltda.

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 46.042,8594 UFIC**, em face do recolhimento da guia de ITBI nº 153837, no valor de R\$ 85.985,04, em 19/11/2008, conforme cópia do documento à fl. 28, com pagamento confirmado à fl. 25, tendo em vista que foi concedida a isenção sobre a aquisição do terreno por meio do protocolo nº 2010/10/34100, conforme previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 12.471/06, alterada pela Lei 12.802/06, de acordo com a decisão publicada no DOM de 18/05/2011, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos

dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de maio de 2014
JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2012/03/2373 (principal)

Impugnação: Protocolo 2013/10/2190

Interessado: Unishopping Administradora Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000906/2012

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 000906/2012** na íntegra, por improcedentes as alegações apresentadas, tendo em vista que o AIIM descreve no relato da infração as atividades de prestação de serviços para as quais a Impugnante deixou de emitir notas fiscais, inclusive com o subitem da lista de serviços em que se enquadram, assim como as cópias de notas fiscais juntadas ao processo indicam as operações para as quais a Impugnante deixou de emitir notas fiscais pela filial de Campinas, faturando indevidamente tais serviços pela Matriz localizada no Município de São Paulo, sendo descabidas, portanto as alegações de que o AIIM não permitiu que tomasse conhecimento das exatas infrações cometidas, não estando caracterizado o cerceamento do direito de defesa ou a infração ao artigo 142 do Código Tributário Nacional. Não deixa dúvidas também o relato da infração quanto ao fato de que as receitas com taxas de administração não foram informadas na declaração mensal de serviços e tampouco foram apresentadas declarações retificadoras posteriormente, ensejando a aplicação da multa descrita no item 1.2 do AIIM. A Impugnante possui estabelecimento em Campinas, regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal desde 1º de junho de 2009, e a descrição de suas atividades é perfeitamente compatível com a prestação dos serviços mencionados no AIIM em questão, além do que não logrou comprovar a inexistência de funcionários lotados na filial de Campinas e a falta de instalações adequadas para a prestação dos serviços. Cabe ressaltar ainda que o contrato firmado entre o Parque Dom Pedro Shopping S/A e a Impugnante obriga a contratante a ceder à contratada, gratuitamente, as áreas, móveis e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento de seus escritórios no Centro Comercial. A multa aplicada decorre de expressa disposição legal e não cabe apreciar matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07. O fato do procedimento adotado pela Impugnante caracterizar infração à Lei 8.137/90, não gerou efeitos quanto ao agravamento da multa aplicada pelo AIIM impugnado.

Protocolo: 2012/10/49469

Interessado: Anhanguera Educacional Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 015344/2012 e 015346/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, de ofício, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.1272/66 - CTN, determino a retificação do lançamento notificado sob nº **015344/2012**, para excluir o valor do ISSQN recolhido no decorrer da obra, passando o valor do crédito tributário de **48.092,0118UFIC** para **14.417,0572 UFIC**. Permanece inalterado o lançamento notificado sob nº 015346/2012, tendo em vista o valor do ISSQN recolhido no curso da obra foi totalmente aproveitado para redução do lançamento 015344/2012.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
 Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2014/10/06135

Contribuinte: Instituto de Patologia de Campinas Ltda.

Inscrição Municipal: 18.349-0

CNPJ: 50.097.724/0001-73

Tributo: ISSQN

Nos termos do art.66, da Lei nº 13.104/2007, propomos o **deferimento**, com fulcro no art. 149, da CTN (Lei Federal nº 5.172/1966), do pedido de cancelamento dos lançamentos do ISSQN-ofício, relativos aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, da inscrição nº **18.349-0** e **indeferimento**, por não haver previsão legal, do pedido de emissão de guia para pagamento do ISSQN por homologação referente às Notas Fiscais de Serviço Eletrônica - NFSes emitidas de **01 a 19/08/2013**, sem juros e multa.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
 Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo no 2012/10/32029

Interessado: Agostinho Magioli

Código do Contribuinte: 244977

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Notificação No 004475/2007

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **deixo de conhecer o presente pedido** pela sua intempestividade, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se inalterado o lançamento de ISSQN referente à Guia No 004475/2007, uma vez que já houve decisão de primeira instância com indeferimento para o pedido em questão, por meio do Protocolo no 07/10/44589, publicada no DOM de 15/04/2008, sendo esta decisão definitiva, nos termos do artigo 93, IV da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 27 de maio de 2014
MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
 AFTM - Matric. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 2008/10/10932

INTERESSADO: Bianchini Arquitetura e Construção Ltda.

Compareça o interessado para ciência das informações contidas no referido processo. O não comparecimento dentro do prazo de cinco dias a contar da data desta publicação ensejará no arquivamento do protocolado em questão.

Campinas, 27 de maio de 2014

ENG.º PÉRCIO FERREIRA FILHO
FISCAL DE OBRAS - SEINFRA**GABINETE DO SECRETÁRIO****CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****Protocolo: 14/10/23703****Interessado: Vinícius Campos Brandão****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 12/10/22855 em do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido.

O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Campinas, 26 de maio de 2014

ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO EGDS -
PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE MAIO***A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o final do mês de Maio de 2014. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 - Bairro: Bosque***1 - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS****Data: 30 de maio (sexta-feira)****Horário: 8h30 às 16h**

Carga Horária: 6horas e 30 minutos (1 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos; Noções para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal N.º 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07

Instrutor: Antônio Carlos Galdino

2 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIA SICONV E EXTRA SICONV

Vagas: Esgotadas para Maio (Faça pré inscrição para novas turmas, através de nossos contatos).

Conteúdo Programático: O Curso tem com finalidade oferecer os elementos atuais, práticos e objetivos aos profissionais envolvidos na gestão de convênios e outros instrumentos congêneres, no que tange a aplicabilidade do sistema de convênios - SICONV como uma ferramenta meio.

Espera-se com o curso a capacitação de profissionais para atuar como técnicos na operacionalização desta ferramenta, nas principais fases do convênio (celebração, execução e prestação de contas), assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública.

Público Alvo: Operadores do SICONV; Gestores de Convênios; Servidores públicos das áreas de contratos, de projetos, financeiras e jurídicas; Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos.

Instrutor: Consultor Flávio Emílio Rabetti

IMPORTANTE - Local dos Cursos

Os cursos acontecem na sede da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, exceto aqueles em que há indicação de local externo.

INSCREVA-SE ATRAVÉS:**Página na internet:** cursosegds.campinas.sp.gov.br**Endereços eletrônicos:****rh.egds@campinas.sp.gov.br****rh.treinamento@campinas.sp.gov.br****Telefones****(19) 3236-9561 / 3236-6982 / 3236-8874**

Campinas, 23 de maio de 2014

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA N.º 82215/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/27567 pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo para compor o Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária - NEMAT, no Âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setores Sociais Básicos - BNDES/PMAT, de acordo com o disposto no artigo 2º, s.s., do Decreto Municipal nº 18.227, de 16 de

janeiro de 2014.

Coordenador: Walter Françoso Petito - Matrícula nº 127.714-6;

Subcoordenadora Técnica: Katia Marchese - Matrícula nº 90.674-3;

Subcoordenador Administrativo/Financeiro Marcelo Augusto Kohn Lanciote - Matrícula nº 125.133-3;

Walter Grunewald Curzio - Matrícula nº 28.991-4;

Cláudio Henrique Catalano Pires - Matrícula nº 123.421-8;

Tarcísio Galvão de Campos Cintra - Matrícula nº 125.046-9;

Ronaldo Vieira de Araújo Filho - Matrícula nº 38.202-7;

Selma Terezinha Silva Rezende - Matrícula nº 37.885-2;

Leandro Telles Salgueiro Barboni - Matrícula nº 125.101-5;

Márcio Vinícius Jaworski de Lima - Matrícula nº 108.353-8;

Lúcia Beatriz Affonseca de Affonseca - Matrícula nº 89.658-6;

Adriano Capobianco - Matrícula nº 65.151-6;

Rodrigo de Oliveira Ferreira - Matrícula nº 43.843-0;

Edméa Rossani Foga - Matrícula nº 89.242-4;

Karina Locatelli Tavares de Deus - Matrícula nº 118.457-1;

Antônio Sérgio Bueno Quirino - Matrícula nº 37.618-3;

Fábio Forte de Andrade - Matrícula nº 64.937-6;

José Homero Silingardi - Matrícula nº 126.328-5;

Jefferson Rocco - Matrícula nº 89.565-2;

Luiz Fernando Leme Pettorino - Matrícula nº 94.018-6;

PORTARIA N.º 82251/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/19639, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 10/02/2014, a servidora ROSANGELA DA GLORIA NOVAES REIS, matrícula nº 107561-6, para responder pela Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 82252/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/70/1423, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 28/04/2014, o item da portaria nº 79207/13, que designou a servidora ELZA DA SILVA GUIBOSHI, matrícula nº 37103-3, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Setor de Recursos Humanos, da Coordenadoria Setorial Administrativa Financeira, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 28/04/2014, a servidora NEUSA APARECIDA POLVERE PIN-TOR, matrícula nº 101.455-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa Financeira, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 82286/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/23953, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2014, de acordo com o Decreto nº 18.326 de 16 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

Titular: Sidnei Furtado Fernandes, matrícula nº 104.853-8

Suplente: Daniel Lopes Honorato de Oliveira, matrícula nº 108.482-8

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Alberto Henn, matrícula nº 108.619-7

Suplente: José Benedito Bortoto, matrícula nº 102.122-2

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Adilson Claudio de Barros, matrícula nº 97.815-9

Suplente: Luiz Omena Ferro, matrícula nº 97.664-4

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Manuel Moreira de Lima, matrícula nº 29.310-5

Suplente: Márcia Calamari, matrícula nº 125.122-8

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula nº 119.273-6

Suplente: Mauricio Giachini Zambadi, matrícula nº 123.951-1

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA

Titular: Paulo Sérgio Vicinanza

Suplente: Alexssandro André Alves

Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Natália Peloggia, matrícula nº 37.837-2

Suplente: Mônica Elisa Rocha Monteiro, matrícula nº 82.902-1

PORTARIA N.º 82338/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/35774, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Consultivo do Fundo de Apoio à População de Sub-Habitação Urbana - FUNDAP.

Representante de moradores da Região Sudoeste

Suplente: Luiz Carlos Vaz - RG: 5.825.532-1

Representantes da Sociedade Civil
 CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ESP/Seção Campinas
 Titular: Félix Walter Junior - CREASP 0601060401
 Suplente: Carlos Alberto Rochadel - CREASP 060066388

PORTARIA N.º 82341/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/11796, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 29/04/14, o item da portaria n.º 81292/13, que designou a servidora JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO, matrícula n.º 103278-0, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 29/04/14, a servidora JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO, matrícula n.º 103278-0, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º 82342/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/50/932, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 30/04/2014, a servidora BRUNA DE CARVALHO SILVA, matrícula n.º 122478-6, do cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 82343/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/50/934, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 30/04/2014, a servidora DENISE MICHELE OLIVATTO BARROS, matrícula n.º 125151-1, do cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 82344/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/60/1253, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 06/05/2014, o servidor DANIEL QUINTEIRO PORT, matrícula n.º 118101-7, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 82287/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/35300, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação, para o triênio 2013-2015.

Representantes de Entidades

Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Titular: Fábio de Almeida Muzetti - RG 20.776.740-3
 Suplente: Caio de Souza Ferreira - RG 23.073.923-4

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
 Titular: Sílvia Mikami Gonçalves Pina - RG 7.730.809

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo/
 Campinas
 Titular: Félix Walter Junior - CREASP 0601060401
 Suplente: André Luis Lunghetti - CREASP 5061120776

Associação Regional de Habitação HABCAMP
 Titular: Rui Marot - RG 8.529.196-1
 Suplente: Sílvia Bastos Rittner - RG 11.648.328

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal
 Titular: Edna Barbosa - RG 16.971.357X
 Suplente: Solange Maria Dias Fernandes - RG 23.679.013-4

Sindicato dos Bancários de Campinas
 Titular: Ana Stela Alves de Lima - RG 12.793.685-3

Revogar o item da portaria n.º 81099/13, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Titular: Nelson Ribeiro Machado - matrícula n.º 92607-8
 Suplente: Aderval Fernandes Junior - matrícula n.º 90784-7

CAIXA - Caixa Econômica Federal
 Suplente: Marcos Scarpá

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação, para o triênio 2013-2015.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Titular: Manuel Moreira de Lima - matrícula n.º 29.310-5
 Suplente: João Reis da Silva - matrícula n.º 93.538-7

CAIXA - Caixa Econômica Federal
 Suplente: Julio Barboza Magalhães

PORTARIA N.º 82345/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/24277, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 12/05/2014, o item da portaria n.º 79657/13, que nomeou a servidora Juçara Aparecida André, matrícula n.º 123016-6, representante titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, junto ao Grupo de Análise de Projetos Específicos/GAPE.

Nomear a partir de 12/05/2014, o Sr. Rogério Menezes, matrícula n.º 125.073-6, como representante titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, junto ao Grupo de Análise de Projetos Específicos/GAPE.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Adriana Sodre de Assis por meio do protocolado n.º 14/10/12604, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2014/10/7251, nos termos do Decreto n.º 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI
 Diretora Do DARH/SMRH

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 003/2013*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO
 Nome: LIDIANE PEREIRA GARCIA
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: ENFERMEIRO
 Nome: LUDMILLA OLIVEIRA E ALMEIDA
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de maio de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 006/2011*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
 Nome: CHARDERLIANE AP ATAIDE SANTOS
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
 Nome: GLAUDIANE DE MORAIS
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de maio de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 010/2012*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROCURADOR
 Nome: ENIO JOSE HAUFFE
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROCURADOR
 Nome: LIVIA ROSSI DIAS
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROCURADOR
 Nome: MESSIAS ULISSES F DE OLIVEI
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROCURADOR
 Nome: RAFAEL AUGUSTO G FRAGA MOREIRA
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROCURADOR
 Nome: VIVIAN MAGALHAES MEDEIROS
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de maio de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 008/2012*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
 Nome: ALINE DE CASSIA MONTE ALTO
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de maio de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os servidores relacionados abaixo a comparecer em suas respectivas datas e horários, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

29/05/2014 às 08h30 - **LUZIA ADAMI VICENTIN**
Campinas, 27 de maio de 2014
JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**
PORTARIA N.º 82340/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 14/10/20043, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2014, o item da portaria nº 62112/03, que nomeou o servidor PEDRO DONIZETE CORREA, matrícula nº 81820-8, para exercer o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Acompanhamento, da Coordenadoria Setorial de Planejamento e Acompanhamento, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Nomear a partir de 01/05/2014, o servidor IVAN TRINDADE SILVA, matrícula nº 96.250-3, para exercer o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Acompanhamento, da Coordenadoria Setorial de Planejamento e Acompanhamento, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
108445-3	APARECIDA MARIN GANZELLA	20	32
126445-1	GELCIR OLÍVIO RUBIN	27	40
27040-7	EURICO BOHN	32	27

PORTARIA N.º 82346/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 14/10/12768, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 03/02/2014, a alteração de jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO**PORTARIA N.º 82349/2014**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 14/10/22644, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 28/04/2014 a 31/12/2014, a servidora LILIAN MARIA OLIVEIRA MATE DOMINCIANO, matrícula nº 120407-6, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional junto ao CEI - Centro de Educação Infantil "Parque Jambeiro" com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 82350/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 14/10/22645, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 24/04/2014 a 31/12/2014, a servidora LEILA APARECIDA OLIVA ZULIAN NATIVIDADE, matrícula nº 109.425-4, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional junto ao CEI - Centro de Educação Infantil "Maria Antonina Mendonça de Barros" com jornada de 36 horas semanais.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 011/2012**Comunicado - Curso de Formação da Academia da GM**

O Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, COMUNICA que a data **prevista** para o início do Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal, publicado no Diário Oficial do dia 20/05/2014, na seção da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP será adiada, conforme comunicado divulgado nesta data, pela Secretaria em referência.

Somente após a conclusão de todas as etapas do exame médico admissional e a divulgação dos referidos resultados, será informado o novo cronograma referente ao Plano do Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal.

Campinas, 27 de maio de 2014

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **LUIZ MULLER SOUZA DE FARIA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 127022-2, lotado (a) no (a) Centro de Saúde São José da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal

sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 27 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE MAIO DE 2014**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Protocolado nº 2013/10/44.531

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Convite nº: 271/2013

Objeto:- Contratação de empresas para fornecimento parcelado de EPIS a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde pelos agentes de controle ambiental e ajudantes de agentes de controle ambiental.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:-

- **PROFOX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. ME, LOTE 01:** itens **01**(R\$ 57,00) **02** (R\$ 57,00), **03** (R\$ 57,00), **04** (R\$57,00), **05** (R\$57,00),**06** (R\$ 57,00),**07** (R\$ 57,00),**08**(R\$57,00),**09**(R\$57,00),**10** (R\$57,00),**11**(R\$57,00),**12**(R\$57,00) E **13**(R\$57,00) perfazendo o valor total estimado de **R\$ 23.940,00** (vinte três mil novecentos e quarenta reais);

- **MASTER TOOLS! IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., LOTE 02** itens **14** (R\$ 356,40) E **15** (R\$ 27,22); **LOTE 03** itens **16** (R\$ 18,95),**17**(R\$18,95), **18**(R\$18,95),**19**(R\$ 18,95), **20**(R\$ 18,95),**21**(R\$ 18,95), **22** (R\$ 18,95),**23** (R\$ 18,95),**24**(R\$18,95); **25**(R\$18,95) **26**(R\$18,95); **27**(R\$ 18,95), **28** (R\$18,95) e lote 04: itens **29** (R\$ 3,48), **33** (R\$ 7,96) perfazendo o valor total estimado de **R\$ 74.996,80** (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

- **ROSILENE TONATTO SPAZZINI ME.,LOTE 05** item 30(R\$ 17,00) perfazendo o valor total estimado de **R\$ 2.720,00** (dois mil seiscentos e vinte reais).

- **COMERCIAL SPHERA LTDA - ME., LOTE 06** item 31(R\$ 13,51) perfazendo o valor total estimado de **R\$ 4.998,70** (quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)

Campinas, 27 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NOROESTE COMUNICA

Protocolo:14/07/01784

Interessado:Pirelli Pneus Ltda

Assunto:Controle Qualidade Água Consumo Humano

Relatório de Controle de Qualidade da água de solução alternativa, referente mês de março 2014, atende legislação.

Protocolo:14/30/00745

Interessado:Rolf Kurt Zornig

Assunto:Controle Qualidade da Água

Relatório de Solução Alternativa para consumo humano, referente mês abril 2014, atende legislação.

Protocolo:14/30/00213

Interessado:Rolf Kurt Zornig

Assunto:Plano de Amostragem

Plano Amostral 2014 para análise da água de solução alternativa ao consumo humano não atende legislação.

Protocolo:14/30/00279

Interessado:Equipar Tecnologia Industrial Ltda

Assunto:Cadastro Sistema Sol.Alternativa Abastecimento Água

Cadastro de Solução Alternativa de Abastecimento de água para consumo humano e Plano amostral de análises de água para o ano de 2014, atende legislação.

Protocolo:14/30/00314

Interessado:Rolf Kurt Zornig

Assunto:Cadastro Sistema Sol.Alternativa Abastecimento Água

Deferimento de protocolo para o cadastro de solução alternativa para o consumo humano referente 2014.

Protocolo:14/07/00917

Interessado: Sanphar Saúde Animal Ltda

Assunto:Controle Qualid. Água Consumo Humano

Deferimento de protocolo para o cadastro de Solução alternativa para consumo humano referente 2014

Protocolo:14/07/00351

Interessado:Pirelli Pneus Ltda

Assunto:Controle Qualidade Água consumo Humano

Cadastro de solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano e Plano Amostral de análises de água para o ano de 2014, atende legislação.

Protocolo:14/07/00960

Interessado:Covabra Drogaria Ltda

Assunto:Assunção de Responsabilidade Técnica de Maria de Fátima Albino da Silva, CRF 55667.

Deferido

Protocolo:14/07/01599

Interessado:Erika de Oliveira Ferreira Sorveteria-ME

Assunto: Laudo de Avaliação Sanitária

Deferido com Condicionantes

Protocolo:14/07/01132

Interessado:Talita B. Sabiá Lanchonete-ME

Assunto:Laudo de Avaliação Sanitária
Deferido com Condicionantes

Protocolo:14/07/01791

Interessado:Mara Lucia Vieira Rodrigues Drogaria-ME
Assunto:Baixa de Responsabilidade Técnica de Lourivaldo Rodrigues da Cruz, CRF/SP 66.449
Deferido

Protocolo:14/30/00779

Interessado:Satélite Iris Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda-ME
Assunto:Baixa de Responsabilidade Técnica de Vanessa Neves Feitosa Moreira,CRF-SP 66.938
Deferido

Protocolo:14/07/01790

Interessado:Souza & Souza Comercio de Distribuição de Bebidas Ltda-ME
Assunto:Laudo de Avaliação Sanitária
Deferido com Condicionantes

Protocolo:14/07/01800

Interessado:J.J. Onça Ltda
Assunto: Recurso
Indeferido

Protocolo:14/07/01801

Interessado:J.J.Onça Ltda
Assunto:Recurso
Indeferido

Protocolo:14/30/00769

Interessado:Paróquia São José Operário
Assunto:Alteração Data
Deferido

Protocolo:14/30/00749

Interessado:Paróquia São José Operário/Comunidade Nossa Senhora das Graças
Assunto:Laudo Avaliação Sanitária - Evento
Deferido

Protocolo:14/30/00765

Interessado:Paróquia Jesus Cristo Libertador/Comunidade São Marcelino
Assunto:Laudo Avaliação Sanitária- Transitório
Deferido

Protocolo:14/07/01217

Interessado:Trimarques Drogaria Ltda- ME
Assunto: Licença Funcionamento- Renovação
Deferido

Protocolo:14/07/01118

Interessado:Drogaria União de Campinas Ltda
Assunto:Licença Funcionamento- Renovação
Deferido

Protocolo:13/07/03646

Interessado:Sapores e Gusto Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda-ME
Assunto:Licença Funcionamento- Inicial
Deferido

Protocolo:14/07/01438

Interessado:Casa de Carnes Rodrigues Campinas Ltda
Assunto:Laudo de Avaliação Sanitária
Deferido

Protocolo:14/07/01705

Interessado:Paróquia Santo Afonso Maria de Ligorio
Assunto:Laudo Avaliação Sanitária- Transitório
Deferido

Protocolo:14/30/00750

Interessado:Paróquia São José Operário/Com. N. Senhora da Conceição Aparecida
Assunto:Laudo Avaliação Sanitária- Transitório
Deferido

Campinas, 27 de maio de 2014
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNI-
CA:

PROTOCOLO: 2013/07/03433-PAS
INTERESSADO: PORTA DO CEU DROGARIA LTDA - EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAFAEL HIDEKI
STEFANINI, CRF N°54388
DEFERIDO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 27/05/2014:
ONDE SE LÊ: " PROTOCOLO: 2014/07/01174-PAS"
LEIA-SE: " PROTOCOLO: 2014/40/01174-PL"

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 14/60/01284 PN DE 08/05/2014
INTERESSADO: PLK LOG COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5211-7/99

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/01178 PN DE 28/04/2014
INTERESSADO: NELMA CRISTINA MEDEIROS LOBO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0/03
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/01316 PAS DE 11/04/2014
INTERESSADO: ELIZA E DOUGLAS COMÉRCIO E ESTÉTICA LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 9602-5/02
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/01667 PAS DE 08/05/2014
INTERESSADO: ADAME SKINA BAR DO LAU LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/12
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/01673 PAS DE 08/05/2014
INTERESSADO: QUINTA DO MARQUES ANHANGUERA RESTAURANTE E
LANCHES LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/01700 PAS DE 09/05/2014
INTERESSADO: GLAUCIELE PEREIRA DE MENEZES PIZZARIA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/60/01005 PN DE 07/04/2014
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/HOSPITAL DE
CLÍNICAS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/01134 PN DE 23/04/2014
INTERESSADO: MK CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 7500-1/00
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/00256 PAS DE 24/01/2014
INTERESSADO: CLAMEL IND. COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 1099-6/99
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/01163 PAS DE 02/04/2014
INTERESSADO: SUTTER BRASIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIM-
PEZA LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4693-1/00
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/01468 PAS DE 23/04/2014
INTERESSADO: MARLY V. R. DE CASTRO ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8122-2/00
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/01727 PAS DE 14/05/2014
INTERESSADO: FERNANDA FOLEGATTI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
DEFERIDO

Campinas, 27 de maio de 2014
EDILSON MARCOS VICENTIM
COORDENADOR VISA NORTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 14/07/01427 PAS DE 16/04/2014
INTERESSADO: ECOTECH CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8122-2/00
DEFERIDO - COM CONDICIONANTES

Campinas, 27 de maio de 2014
EDILSON MARCOS VICENTIM
COORDENADOR VISA NORTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE MAIO DE 2014

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2013 /10 /25.377 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 002/2014 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 624.727,47** (Seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), para o fornecimento dos lotes 2 e 3, Ata Registro de Preços nº 123/2014;

- **EMS S/A.**, no valor total de **R\$ 173.454,00** (Cento e setenta e três mil, quatrocentos

tos e cinquenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 09, Ata Registro de Preços nº 124/14;

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.**, no valor total de **R\$ 9.100,00** (Nove mil e cem reais) para o fornecimento dos lote 23 Ata Registro de Preços nº 125/14;

- **DIMACI / MG- MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, no valor total de **R\$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais), para o fornecimento dos lote 07 Ata Registro de Preços nº 126/14;

- **TORRENT DO BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.766,47** (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para o fornecimento dos lotes 08 e 41 Ata Registro de Preços nº 127/2014;

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 102.373,00** (Cento e dois mil, trezentos e setenta e três reais), para o fornecimento dos lotes 31 e 40, Ata Registro de Preços nº 132/14;

- **CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 5.390,00** (Cinco mil, trezentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 129/14;

- **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.**, no valor total de **R\$ 154.044,00** (Cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 27, Ata Registro de Preços nº 132/14;

Campinas, 27 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO MUNUCIPAL DE SAUDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 09/10/18. 345 Interessado:- Secretaria Municipal de Saude Objeto: Prestação de serviços de Transporte, por quilômetro rodado através de veículos de passageiros, tipo ônibus e micro ônibus, para diversas atividades da SMS. Contratada: Viação Princesa d'Oeste Ltda.

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 87/2010, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração (fls. 832/833) além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta, com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto Municipal 18.225/2014, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 5,68% a partir de 13/05/2014.

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO 004/2014 - SG/CMDO DE 23/05/2014 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE USUFRUIÇÃO DE FOLGA NOS DIAS 31/05 e 01/06 de 2014.

EVENTO VIRADA CULTURAL

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo específico para garantir a segurança do público, dos participantes e dos próprios municipais no decorrer dos eventos da Virada Cultural organizada pela Prefeitura Municipal de Campinas;

O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

1) Todas e quaisquer folgas agendadas para serem usufruídas nos dias 31/05 e 01/06 de 2014, estão **excepcionalmente** canceladas, pelos fundamentos e motivos elencados na consideração supra mencionada.

2) Entende-se por folga, todo e qualquer Abono do dia de trabalho, seja ele adquirido por força de dispositivos emanados pelo Poder Executivo ou pelo Comando da Corporação.

3) As folgas já agendadas poderão ser remarçadas desde que não apresentem quaisquer prejuízos para o serviço.

4) Compete ao Comandante de Base Operacional de lotação do servidor ou quem lhe faça as vezes, contatar os guardas municipais que agendaram suas folgas para a referida data e determinar seu comparecimento ao trabalho.

5) O descumprimento da presente determinação ensejará as medidas administrativas disciplinares cabíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Campinas, 23 de maio de 2014

EDSON RIZZO

Inspetor Superintendente Geral Comandante Da Guarda Municipa

PORTARIA Nº 108/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 47/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/332**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº. **29.486-1 e 34.569-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, os servidores público referido deveram comparecerem à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de maio de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal De Cooperação Nos Assuntos De Segurança

PORTARIA Nº 109/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 48/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/333**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº. **34.360-9 e 34.572-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, os servidores público referido deveram comparecerem à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de maio de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal De Cooperação Nos Assuntos De Segurança

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 011/2012

Comunicado - Curso de Formação da Academia da GM

Visando atender a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Campinas em iniciar o Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal, com um número maior de candidatos classificados no Concurso Público 001/12, o Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública COMUNICA que a data **pre- vista** para o início do referido Curso, publicado no Diário Oficial do dia **20/05/2014** será adiada.

Informamos aos candidatos já convocados que aguardem nova publicação do referido cronograma, que será disponibilizado **somente** após a divulgação dos resultados dos exames médicos admissionais.

Lembramos, ainda, que a convocação para o início do Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal, será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria de Recursos Humanos.

Nos termos do Edital 011/2012:

XII - DO EXAME MÉDICO

21. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

XIV - DO CURSO DE FORMAÇÃO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL

2. A convocação para esta fase ocorrerá, **exclusivamente**, através de publicação no Diário Oficial do Município.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que deverá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

2.2. Não serão fornecidas informações por telefone sobre a convocação para esta fase do certame.

Campinas, 26 de maio de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal De Cooperação Nos Assuntos De Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção da medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE FRANCISCO VON ZUBEN"	3444.23.40.0001.00000	23379	"VILA FORMOSA 1ª GLEBA"	44	2013/156/2944
"MARIA JOSE SANTILLI CORREA"	3422.12.06.0024.00000	22311	"JARDIM BOA ESPERANCA"	10	2014/156/396

Campinas, 26 de maio de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE FRANCISCO VON ZUBEN"	3444.23.40.0001.00000	23377	"VILA FORMOSA 1ª GLEBA"	44	2013/156/2944

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., AOC51569, AOC1264), dates (e.g., 08/04/2014, 23/05/2014), and numerical values (e.g., 191.54, 500.20, 605.03). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid-like format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with varying data density.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier, a date, and a numerical value, with some rows having multiple values in a single column.

Table with columns for license number, holder name, date, and status. The table lists numerous entries for various license types, including vehicle registrations and other municipal permits.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a comprehensive list of public works and services with associated costs and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. The table lists numerous entries, likely representing public works or administrative records, organized in a grid-like structure.

Table with 13 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains multiple rows of administrative data.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FBT5034, FB15101), dates (e.g., 07/04/2014, 09/04/2014), and numerical values (e.g., 60503, 19154). The table lists various entries across multiple rows and columns.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FIK2964, FIO7770), dates (e.g., 15/09/2014, 15/04/2014), and numerical values (e.g., 127,69, 85,13). The table lists various entries across the page.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal employees and their associated data points.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FVW0004, FVT0007), dates (e.g., 23/05/2014, 15/04/2014), and names (e.g., FV41004, FV12525). The table lists various entries across multiple pages of data.

Table with 20 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, and various administrative codes. The table lists numerous license holders and their corresponding vehicle information.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 213/2014
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 26/05/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso exigirem, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. This table provides details for specific traffic infractions, including license plate numbers and violation codes.

Table with 18 columns containing alphanumeric codes (e.g., EIX0497, EIX1875), dates (e.g., 08/05/2014), and numbers (e.g., 74550, 60503).

Table with 4 columns: License Number, Date, Category, and Holder Name. Contains a comprehensive list of vehicle registrations and their details.

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretaria Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 215/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 27/05/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists specific traffic violation cases.

Table with 4 columns: License Number, Date, Category, and Holder Name. Continuation of the vehicle registration list from the first table.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and various identification numbers. The table lists a wide range of records, likely related to municipal services or administrative filings, organized chronologically by date.

Table with 10 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name. Lists various municipal employees and their details.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various municipal employees and their details across multiple rows.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. The table lists various entries from EYG1717 to FEP6174, including dates and numerical values.

Table with 4 columns: Code, Name, Value, Date. Lists various entries and their associated numerical values and dates.

Table with columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains license plate data for the first half of the document.

Table with columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains license plate data for the second half of the document.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO N° 216/2014
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 27/05/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Main table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains the full list of traffic infractions and their corresponding vehicle details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CCW3090, CW5319, CCW6330) and numerical values (e.g., 51851, 50020, 60503). The table lists various entries across multiple rows.

Table with 25 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of administrative records.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of records for the Municipality of Campinas.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status. Contains a list of administrative records.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. The table lists various entries such as EVY5992, EVY5993, EVY5994, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FIC7474, FIC5705), dates (e.g., 13/04/2014, 19/04/2014), and numerical values (e.g., 85.13, 127.69). The table lists various entries across the page.

JPF262	K141234937	74550	13/04/2014	85,13	JPF4850	K141225707	60503	13/04/2014	191,54
JPF4850	K141226907	74550	13/04/2014	85,13	JPF7448	K141390697	74550	15/04/2014	85,13
JPF6470	I158030174	57030	22/04/2014	85,13	JRJ2820	N146482154	50020	23/05/2014	127,69
JRJ00158	I158316174	55500	22/04/2014	85,13	JRJ2853	K140597927	74550	09/04/2014	85,13
JRJ2853	K141003007	74550	12/04/2014	85,13	JSZ2751	I158455414	54521	22/04/2014	127,69
JTD7222	K140637007	60503	10/04/2014	85,13	JZV3167	I158436374	51851	22/04/2014	127,69
JWN8163	K14147477	74550	15/04/2014	85,13	JXS5033	N146468334	50020	23/05/2014	85,13
JYT7798	K141306107	74550	14/04/2014	85,13	JZC8909	K141390917	74550	15/04/2014	85,13
KBW5614	K141271347	74550	14/04/2014	85,13	KDQ0982	I158286474	55500	22/04/2014	85,13
KDW1752	N146357174	50020	23/05/2014	681,02	KDY5653	K141321287	74550	14/04/2014	85,13
KDZ8117	K141294897	74550	14/04/2014	85,13	KZV0005	N146499324	50020	23/05/2014	383,08
KER7009	N146508444	50020	23/05/2014	255,38	KFG9823	K141435907	74550	15/04/2014	85,13
KF39918	K141444047	60503	15/04/2014	191,54	KGG8363	K141288947	60503	14/04/2014	191,54
KHB1961	K141321717	60503	14/04/2014	191,54	KHG8376	K141143207	74550	13/04/2014	85,13
KJH4471	K140938707	74550	12/04/2014	85,13	KJX4449	K141378927	74550	14/04/2014	127,69
KLD1107	K141225207	60503	13/04/2014	191,54	KLX4475	I158325194	60503	21/04/2014	191,54
KM08078	K141336247	74550	14/04/2014	85,13	KMO3692	K141144627	60503	13/04/2014	191,54
KMO0668	I158281084	51851	19/04/2014	127,69	KOH2210	K141209527	74550	12/04/2014	85,13
KON1006	K141301487	60503	14/04/2014	191,54	KOP2270	N146523514	50020	23/05/2014	383,08
KOX1408	K141179167	74550	13/04/2014	85,13	KOZ6127	K141269807	74550	13/04/2014	85,13
KOZ2617	N146269367	74550	13/04/2014	85,13	KP10005	N146280594	50020	23/05/2014	191,54
KVU1868	K141240547	74550	13/04/2014	85,13	KWA1566	I158554054	51851	22/04/2014	127,69
KWE3224	K141367607	74630	14/04/2014	127,69	KWH0191	K141394877	56732	15/04/2014	85,13
XXL4229	K141366507	74550	14/04/2014	85,13	KXM6378	K141175647	60503	13/04/2014	191,54
LWY1753	I158453124	51851	22/04/2014	127,69	KYB7294	N146389514	50020	23/05/2014	85,13
KYT4268	K141282447	60503	13/04/2014	191,54	KZJ7665	K141269807	74550	13/04/2014	85,13
LAC7945	I158254904	51851	22/04/2014	127,69	LAJ9781	K141143967	60503	13/04/2014	191,54
LBP5319	K141254307	60503	13/04/2014	191,54	LBW3239	K141329207	60503	14/04/2014	191,54
LLL4375	N146317594	50020	23/05/2014	85,13	LNA3444	K141183127	74550	13/04/2014	85,13
LND6031	I157987164	55412	16/04/2014	55,41	LNM9477	I158468924	50020	22/04/2014	85,13
LNT6473	K141339227	60503	13/04/2014	191,54	LNV7445	I158310454	73622	22/04/2014	85,13
LOP1041	K141170587	74550	13/04/2014	85,13	LOS6788	K141399717	60503	13/04/2014	191,54
LOX4599	I158438164	55500	22/04/2014	85,13	LPR8970	I158481614	51851	22/04/2014	127,69
LOF8009	K141274207	74630	14/04/2014	127,69	LOR4432	N146467084	50020	23/05/2014	127,69
LOT1881	N146346064	50020	23/05/2014	85,13	LQW9472	N146329507	74550	13/04/2014	85,13
LOV4816	N146419644	50020	23/05/2014	191,54	LRS3220	N146494984	50020	23/05/2014	85,13
LUX9731	K141324817	60503	14/04/2014	191,54	LRO2504	K141403017	74550	15/04/2014	85,13
LXA7998	N146410214	50020	23/05/2014	595,90	LVD2660	I158022584	54521	22/04/2014	127,69
LYG1408	K141335917	60503	14/04/2014	191,54	LVA6657	N146476544	50020	23/05/2014	85,13
LZY4275	K141361447	74550	13/04/2014	85,13	MAY6470	I158296984	73662	22/04/2014	85,13
MBF4923	K141292977	74550	14/04/2014	85,13	MAY7773	I158296984	73662	22/04/2014	85,13
MCB3609	K141356157	60503	14/04/2014	191,54	MHJ9723	N146502174	50020	23/05/2014	191,54
MER3696	K141272887	74550	14/04/2014	85,13	MEV7913	N146271724	50020	23/05/2014	170,26
MEV7913	N146376554	50020	23/05/2014	255,38	MFH9363	I158480624	73662	22/04/2014	85,13
MFZ9564	N146317604	50020	23/05/2014	191,54	MGS0257	N146312754	50020	23/05/2014	191,54
MGU9495	I158480294	50020	23/05/2014	127,69	MGV1704	N141280587	74550	14/04/2014	85,13
MGV5043	N146260174	50020	23/05/2014	574,61	MHE4699	N146413294	50020	23/05/2014	340,51
MH05018	I157095174	55500	21/04/2014	85,13	MHU1122	K141239447	74630	13/04/2014	127,69
MHU1122	K141240657	74550	13/04/2014	85,13	MHZ3701	N146434744	50020	23/05/2014	191,54
MIE1411	N146320234	50020	23/05/2014	85,13	MIE1411	N146382304	50020	23/05/2014	85,13
MIE1411	N146349314	50020	23/05/2014	170,26	MIE2702	N146494474	50020	23/05/2014	127,69
MIU0101	K141187417	74710	13/04/2014	574,62	MIO0101	K141189407	74550	13/04/2014	85,13
MIU0101	K141190057	74550	13/04/2014	85,13	MIU0101	K141190277	74710	13/04/2014	574,62
MIU0101	K141209967	74550	13/04/2014	85,13	MIU9080	N146436394	50020	23/05/2014	191,54
MIX2753	N146354004	50020	23/05/2014	510,77	MIX2773	N146265334	50020	23/05/2014	191,54
MIX2753	N146446304	50020	23/05/2014	746,15	MJZ5847	N146397504	51851	22/04/2014	127,69
MJF5723	N146432324	50020	23/05/2014	746,15	MJ3087	N146422754	50020	23/05/2014	191,54
MJM9180	K141363747	74550	14/04/2014	85,13	MJQ5601	K140649077	74550	10/04/2014	85,13
MMD5576	K141328767	74550	14/04/2014	85,13	MKM0044	N146449227	60503	15/04/2014	191,54
MKQ9029	K141263447	74550	13/04/2014	85,13	MKN2870	N146467544	50020	23/05/2014	191,54
MLB2327	K141290047	60503	14/04/2014	191,54	MLO1977	N146306044	50020	23/05/2014	85,13
MMC0112	N146381724	50020	23/05/2014	85,13	MMX5317	I158385254	73662	22/04/2014	85,13
MNR4824	N146279314	50020	23/05/2014	127,69	MOT1186	I158482504	51851	22/04/2014	127,69
MPE4670	K140480667	60503	09/04/2014	191,54	MOE8735	K141226067	74550	13/04/2014	85,13
MRR9948	K141187107	74550	13/04/2014	85,13	MOS9086	K141321707	74550	13/04/2014	85,13
MTA7177	N146302194	50020	23/05/2014	85,13	MTO4907	K141404317	60503	15/04/2014	191,54
MTX4107	K141275637	74550	14/04/2014	85,13	MUM5531	I158040074	51851	22/04/2014	127,69
MOV0544	K140931887	60503	11/04/2014	191,54	MVY1087	K141287297	60503	14/04/2014	191,54
MWH1058	I158333994	51851	22/04/2014	127,69	MWP4070	N146421979	60503	13/04/2014	191,54
MWY9058	N146292164	50020	23/05/2014	85,13	MWY9058	N146292164	50020	23/05/2014	127,69
MWY9058	N146346714	50020	23/05/2014	255,38	MWY9058	N146362474	50020	23/05/2014	191,54
MWZ0299	K141264197	74550	13/04/2014	85,13	MWZ4819	N146818074	55680	16/04/2014	127,69
MXJ5118	I158469304	54521	22/04/2014	127,69	NBF0225	N141031767	60503	12/04/2014	191,54
NBI5046	K140387827	74550	10/04/2014	85,13	NBO1653	K141224607	74550	13/04/2014	85,13
NBI5046	K141187107	74550	13/04/2014	85,13	NBF0225	N141031767	60503	12/04/2014	191,54
NGC1309	K141268927	74550	13/04/2014	85,13	NGK7005	K141269257	74550	13/04/2014	85,13
NGU3344	N146500854	50020	23/05/2014	85,13	NIJ0423	K141254847	60503	13/04/2014	191,54
NKL2299	N146278434	50020	23/05/2014	85,13	NLN2006	K141424577	74550	15/04/2014	85,13
NLW6371	K141186097	74550	13/04/2014	85,13	NLO7368	I158221574	55500	18/04/2014	85,13
NLU8429	N146349314	50020	23/05/2014	127,69	NLU8429	N146349314	50020	23/05/2014	85,13
NLU8429	N146423084	50020	23/05/2014	170,26	NOW9526	N146511304	50020	23/05/2014	574,61
NPE1164	N146354994	50020	23/05/2014	85,13	NPQ5725	K140476267	74550	09/04/2014	85,13
NPS3856	K141197097	60503	11/04/2014	191,54	NQD2778	K141203707	74550	12/04/2014	85,13
NRO1109	K141407197	60503	15/04/2014	191,54	NRO7352	N146427404	50020	23/05/2014	574,61
NRQ1721	N146325397	60503	13/04/2014	85,13	NSR8408	K141280587	54521	22/04/2014	85,13
NWK0721	I15789424	55417	22/04/2014	53,20	NWX9567	N146347304	50020	23/05/2014	191,54
NWX9961	K140859407	74550	11/04/2014	85,13	NXV1911	N146465104	50020	23/05/2014	85,13
NYX1985	N146314514	50020	23/05/2014	85,13	NYX2004	N146462804	50020	23/05/2014	191,54
NYX1985	N146378864	50020	23/05/2014	85,13	NYX3860	N146427404	50020	23/05/2014	383,08
NYZ6678	I158099144	51851	22/04/2014	127,69	NYZ6678	N146427404	50020	23/05/2014	85,13
NYZ8839	K141242527	74550	13/04/2014	85,13	OAP0860	N146427404	50020	23/05/2014	85,13
OAL2395	K141214587	60503	12/04/2014	191,54	OAP2080	K141447347	74550	15/04/2014	85,13
OBG9352	K141203307	74550	12/04/2014	85,13	OBN2211	K141216677	74550	13/04/2014	85,13
OBK3315	K141176747	74550	13/04/2014	85,13	OBQ0247	N146433994	50020	23/05/2014	681,02
OBK9585	N146267564	50020	23/05/2014	170,26	OBQ1485	N146267564	50020	23/05/2014	85,13
OE4J295	I158159424	54525	22/04/2014	127,69	OE4J315	N146515044	50020	23/05/2014	53,21
OGB3896	N146497554	50020	23/05/2014	170,26	OGB4026	N146462244	50020	23/05/2014	85,13
OGL0199	K141197537	74550	13/04/2014	85,13	OGT1888	I158085504	54522	22/04/2014	127,69

consta na lista de atribuições do Município, conforme o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 49/2013, Lei Complementar Federal nº 140/2011 e Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014; e

CONSIDERANDO que a exploração e corte de árvores plantadas com finalidade comercial são práticas comuns na silvicultura e na fruticultura; O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Para fins dessa Resolução define-se:

I - Plantio comercial de árvores: plantio realizado com finalidade de corte ou exploração de frutos, folhas, madeira, resinas e outros produtos de origem florestal, plantadas em área apta para uso do solo, facilmente distinguível pelo espaçamento adotado entre árvores e pelos tratos culturais realizados com frequência;

II - Área apta para uso do solo: áreas não classificadas como de preservação permanente, proteção permanente, unidades de conservação de proteção integral, reserva legal, praça, área verde, sistema de lazer ou parques;

III - Bosque de espécies exóticas: plantio não comercial de espécies exóticas, em área apta para uso do solo, podendo ter função paisagística.

Art. 2º O corte e a exploração de plantio comercial serão permitidos sem autorização prévia da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SVDS e sem compensação ambiental, devendo, nos casos de espécies nativas, o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem.

Art. 3º O corte de bosques de espécies exóticas deverá ser autorizado pela SVDS, mediante compensação ambiental.

§ 1º Nos casos de bosques e de árvores isoladas de espécies exóticas invasoras inseridos em Área de Preservação Permanente - APP, área de proteção permanente, Unidades de Conservação, Reserva Legal, Praça, Área Verde, Sistema de Lazer ou Parques, fica dispensada a autorização, bem como a compensação ambiental, caso o corte seja realizado no processo de restauração florestal da área, ou, a critério da SVDS, seja necessário para proteção ou conservação de uma área específica.

§ 2º A critério dos técnicos da SVDS, poderá ser dispensada a autorização, bem como a compensação ambiental para o corte de bosques e árvores isoladas de espécies exóticas invasoras inseridos em áreas adjacentes às áreas citadas no § 1º deste artigo, desde que o corte vise sua restauração florestal, proteção ou conservação.

§ 3º A critério dos técnicos da SVDS, poderá ser dispensada a apresentação do laudo de caracterização da vegetação nos casos de corte de bosque de espécies exóticas.

Art. 4º Não se aplica o inciso V do artigo 3º, do Decreto nº 17.724, de 08 de outubro de 2012, nos casos de corte ou a exploração de espécies nativas e exóticas plantadas em área apta para uso do solo, com finalidade comercial ou em bosques de espécies exóticas.

Art. 5º Nos casos de corte de bosques de espécies exóticas, será adotada a compensação na proporção de 1:1, ou seja, plantio de uma árvore nativa regional para cada exótica cortada, podendo este plantio ser realizado no mesmo local, ou em área autorizada pela SVDS.

§ 1º O cálculo da quantidade de árvores que compõem o bosque poderá ser baseado na área ocupada pelo mesmo, considerando como padrão a ocupação de seis metros quadrados por árvore.

Art. 6º Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de maio de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL 1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2014/10/20804

Interessado: Empresa Investimentos Campinas - Comercial Pavimentadora e Construtora Ltda.

Solicita-se que compareça o interessado ou seu representante legal à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, num prazo de 30 dias a contar da publicação deste, para entrega de documentos.

Protocolar os seguintes itens do Anexo II-A do Decreto 18.306/2014: **21, 22, 24, 26**. Apresentar também o **Parecer da CETESB** sobre a permissão de intervenção, em função da proximidade com a área contaminada identificada como "Respol YPF Brasil S.A. - Rua Pedro Gianfrancisco, 60, Pq. Via Norte".

Agendar dia e horário com a Eng.º Gustavo Fabricio D'Estefano, através do telefone 2116-0658

Campinas, 27 de maio de 2014

GUSTAVO FABRICIO D' ESTEFANO
Eng. Civil - Matrícula: 126.197-5 - CLA - SVDS

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROTOCOLO: 2001/00/69.431

INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA.

Convoco o representante legal da COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA a comparecer no Banco de Áreas Verdes da SVDS, através de prévio agendamento pelo telefone (019)-2116-0877, a fim de ser tratado sobre a elaboração de um TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO (TAC), decorrente do corte de árvores sem autorização da SVDS.

Campinas, 27 de maio de 2014

MARCOS ROBERTO BONI
Matrícula: 125231-3 - Diretor - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONVOCAÇÃO ÚNICA

Protocolo: 14/10/19721

Interessado: Gustavo de Paula Lima

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser apresentada na Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data desta publicação, os seguintes documentos:

1. Laudo de Caracterização de Vegetação sob responsabilidade técnica de profissional habilitado para tal, segundo respectivos conselhos de classe (Resolução SVDS nº 03/2013) complementado com a demonstração do plaqueamento e identificação das árvores localizadas nas laterais do terreno (ao redor da futura construção), apontadas na Planta Urbanística Ambiental;

2. Matrícula de Origem nº 34.607 do 2º S.R.I., caso a mesma apresente averbação sobre faixa de servidão de linha de alta tensão.

Agendar a entrega pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de maio de 2014

MARIA CAROLINA BRUNINI SIVIERO
Bióloga - Matrícula: 126.297-1 - CLA/SVDS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, faz PUBLICAR a presente SÚMULA DE JULGAMENTO de reunião ocorrida em 26 de maio de 2014, das 09 as 12 hs, na Sala Milton Santos, no 19º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

PROTOCOLO	INTERESSADO	JULGAMENTO
11/10/5073	BIASI E GRACIOLI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	NÃO PROVIMENTO
11/10/55158	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PROVIMENTO
10/13/3431	AM DO JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS	PROVIMENTO, COM CONDICIONANTES
13/10/33663	COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	NÃO PROVIMENTO
13/10/52123	IB ENGENHARIA S/C LTDA	NÃO PROVIMENTO
13/10/54.639	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PROVIMENTO
13/10/57872	RESIDENCIAL COIMBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	NÃO PROVIMENTO
14/10/10704	RR CAMARGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROVIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas no protocolado acima indicado.

A partir da presente publicação, abre-se prazo de 05 (cinco dias) para alegações finais da recorrente, nos termos da Resolução SVDS nº 02/2014, artigo 10.

Campinas, 26 de maio de 2014

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Da Junta Administrativa De Recursos

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 - **PROTOCOLO** Nº 2013/16/00280 - 12º Termo Aditivo - **CONTRATO** Nº 018/2009 - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância para a Ceasa/Campinas. Empresa: **STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA** - CNPJ Nº - 05.345.091/0001-10 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Tendo em vista o requerimento formulado pela empresa detentora do contrato de prestação de serviços, no sentido de se proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste com base na Portaria MPT nº 1.885, o qual foi autorizado pela Diretoria da Contratante, as partes acordam reequilibrar em 6,5191% sobre o valor pactuado no contrato inicial a partir de Dezembro/2013. **VALOR:** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 304.870,38 (trezentos e quatro mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos). **PRORROGAÇÃO:** Em decorrência do decurso de prazo de 12 (doze) meses pactuado, e, atendendo solicitação do Gestor do contrato, devidamente autorizado pela Diretoria da Contratante, fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/05/2014 e, encerrando-se em 29/06/2014, com fundamento do parágrafo 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, e demais aditamentos que não colidirem com este termo aditivo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - **PROTOCOLO** Nº 2013/16/00066 - 1º Termo Aditivo - **CONTRATO** Nº 009/2013 - **OBJETO:** Contrato de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, por cartões magnéticos ou de tecnologia compatível, de "vale alimentação/refeição" e respectivas recargas mensais de créditos, tendo por beneficiários os funcionários da Ceasa/Campinas. Empresa: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** - CNPJ Nº - 06.344.497/0001-41 - **VALOR:** Com base no Acordo Coletivo de Trabalho, período novembro/2013 a outubro/2014, a empresa contratada deverá fornecer os cartões com os valores de créditos mensais, a saber: **CARTÃO REFEIÇÃO** - O valor do crédito mensal por funcionário será de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por dia, considerando-se 25 (vinte e cinco) dias por mês, o que corresponde ao valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), por pessoa ao mês. **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** - O valor do crédito mensal por funcionário é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **CARTÃO CESTA DE NATAL** - O valor do crédito anual por funcionário é de R\$ 300,00 (trezentos reais). **PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/05/2014 e, encerrando-se em 08/05/2015. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este termo aditivo.

MARIO DINO GADIOLI
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº 0001.0680/2014 - Termo de Cooperação Técnica nº 0680/2012, firmado com a ZETRASOFT LTDA., CNPJ nº 03.881.239/0001-06, Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG - Sistema Eletrônico, via INTERNET de reserva de margem e controle de consignações - Do Prazo: prorrogação 24 (vinte e quatro) meses - Do valor: sem ônus, data: 12/05/2014.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO - Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo FJPO nº 049/2014 - Objeto:** Aquisição de motosserras e roçadeiras.

O edital poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos I a IX), nesse mesmo local, retirando-se CD-R, mediante a entrega, no mesmo ato, de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br.

O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **10/06/2014 às 10:00 horas.**

Campinas, 27 de maio de 2014

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

PROCESSO Nº 243/2014

OBJETO: Aquisição de hortifrúti processados (folhosos), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 52/2014, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Ind. Com. Imp. Exp. de Alimentos Fresh & Freeze Ltda - EPP., para os itens 01 (R\$3,48), 03 (R\$5,98), 04 (R\$5,00) e 08 (R\$0,53);
- Nutri & Vegetais Ltda - EPP., para os itens 02 (R\$5,39), 05 (R\$2,35), 06 (R\$10,95), 07 (R\$11,00), 09 (R\$8,50) e 10 (R\$5,84).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 26 de maio de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

PROCESSO Nº 204/2014

OBJETO: Aquisição de carro de emergência e cardioversor portátil.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 58/2014, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas abaixo especificadas:

- Lanco Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Instramed Ind. Méd. Hosp. Ltda., para o item 02 no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Campinas, 26 de maio de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

PROCESSO Nº 220/2014

OBJETO: Aquisição de suporte de soro tipo pedestal.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 57/2014, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa D' Aquino Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda - EPP., para o item 01 no valor total de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

Campinas, 26 de maio de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2014 - Convite nº 003/2014

Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de vacina antigripal, incluindo gesto vacinal e insumos na empresa contratante.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o **Convite nº 003/2014 - PL 017/2014**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **MECC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 18.638,36 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e trinta e seis centavos)**.

Publique-se.

Campinas, 26 de maio de 2014

FABIO PAGANI
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, INCISO II EM CONJUNTO COM O ARTIGO 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

Objeto: Contratação da associação **LEAN INSTITUTE BRASIL** para prestação de serviços de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Valor R\$ 14.950,00
Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório nº 026/2014, que trata da contratação da associação **LEAN INSTITUTE BRASIL** cujo objeto é prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **RATIFI- CO** o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações. **Publique-se.**

Campinas, 26 de maio de 2014

FABIO PAGANI
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão n. 2014/94 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de bomba dosadora para solução de hipoclorito de sódio. A SANASA Campinas comunica que a sessão de recebimento das propostas do pregão em epígrafe fica adiada "**sine die**" para análise da especificação do edital. A nova data será comunicada oportunamente.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2011/90025; Dispensa de Licitação 347/2011; Contratada: Allianz Seguros S/A; CNPJ: 61.573.796/0001-66; Objeto: prestação de serviço de seguro de responsabilidade civil; Vig. prorrog.: 12 meses; Desconto: ordem de 5,00%; Valor adit.: R\$14.251,54.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/5906; Contratada: Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda; CNPJ: 05.345.091/0001-10; Pregão 47/2014; Objeto: prestação de serviços de vigilância, segurança física e patrimonial; Valor: R\$10.739.997,18.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESUMO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

CONTRATO Nº 09/2014; PROTOCOLO Nº 000241/2014; OBJETO: fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, nos tipos e especificações do Edital nº 03/2014 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 01 ao 09; 10 ao 18; 19 ao 24; 29; 30 ao 33; 65; 72; 75 e 76; **CONTRATADA:** INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA; **CNPJ:** 51.049.401/0001-77; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 03/2014; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$306.695,82; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2014.

CONTRATO Nº 10/2014; PROTOCOLO Nº 000241/2014; OBJETO: fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, nos tipos e especificações do Edital nº 03/2014 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 34 ao 39; 51 ao 57; e do 58 ao 63; **CONTRATADA:** ESCOLTA COMÉRCIO INDÚSTRIA TIETÊ LTDA EPP; **CNPJ:** 04.339.067/0001-06; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 03/2014; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$377.103,31; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2014.

CONTRATO Nº 11/2014; PROTOCOLO Nº 000241/2014; OBJETO: fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, nos tipos e especificações do Edital nº 03/2014 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 45 ao 49; **CONTRATADA:** MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAÚDES LTDA - ME; **CNPJ:** 09.482.596/0001-88; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 03/2014; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$726.435,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2014.

CONTRATO Nº 12/2014; PROTOCOLO Nº 000241/2014; OBJETO: fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, nos tipos e especificações do Edital nº 03/2014 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 50 e 64; **CONTRATADA:** INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA - EPP; **CNPJ:** 10.368.253/0001-76; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 03/2014; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$52.008,48; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2014.

CONTRATO Nº 13/2014; PROTOCOLO Nº 000241/2014; OBJETO: fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, nos tipos e especificações do Edital nº 03/2014 e seus anexos, destinadas ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, itens: 25 ao 28; 40 ao 44 e 66; **CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA; **CNPJ:** 51.786.390/0001-08; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 03/2014; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$151.452,60; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2014.

Quarto Aditamento ao Contrato nº 12/2011; PROTOCOLO Nº: 8082/2009; OBJETO: plano de assistência médico hospitalar; **CONTRATADA:** UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; **CNPJ:** 46.124.624/0001-11; **CRENCIAMENTO Nº:** 01/2010; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO**

ADITAMENTO: R\$1.483.417,56, considerando o reajuste de 7,38% calculado pelo índice IPC-FIPE-SAÚDE; **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses de 1º/06/2014 a 31/05/2015; **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2014, fica alterado o preâmbulo e as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato, ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato e demais aditamentos.

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 13/2011; PROTOCOLO Nº 5506/2011; OBJETO: Prestação de serviços de consultoria por escrito e WEB em licitações e contratos; **CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.; **CNPJ:** 86.781.069/0001-15; **LICITAÇÃO:** inexigível, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR TOTAL DO ADITAMENTO:** R\$3.059,92 (devido a redução do número de orientação por escrito); **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses de 1º/06/2014 a 31/05/2015; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2014; Fica alterado o preâmbulo e as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do contrato, inclusive fica incluso o parágrafo quinto na cláusula quarta do referido Contrato, ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato e demais aditamentos.

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 14/2013; PROTOCOLO Nº: 3.354/2013; OBJETO: locação de 06 (seis) máquinas de café, no sistema de Comodato, com fornecimento de todos os insumos (café em grão, copos plásticos 80ml, mexedores de plásticos e açúcar em sachê); **CONTRATADA:** INOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI EPP; **CNPJ:** 01.005.068/0001-26; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 07/2013; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 62.400,00; **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 07/06/2014; **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2014.

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 10/2013; PROTOCOLO Nº 10.628/2012; OBJETO: fornecimento de flores naturais, artificiais e folhagens para floricultura, destinadas ao serviço funerário municipal de Campinas; **CONTRATADA:** KLAAS FLORES E PLANTAS LTDA; **CNPJ:** 58.638.156/0001-82; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 01/2013; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 56.777,95 (devido ao acréscimo de 25% sobre o valor total estimado do contrato); **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2014; Fica alterado o preâmbulo e a Cláusula Terceira do contrato, ratificadas as demais.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente Da SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

23A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 23ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE JUNHO DE 2014, TERÇA-FEIRA, ÀS 20 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 23ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 3 de junho de 2014, terça-feira, às 20 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue o Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a diversas personalidades.

Campinas, 27 de maio de 2014
CAMPOS FILHO
Presidente

24A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 24ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 2014, QUINTA-FEIRA, ÀS 20 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 24ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 5 de junho de 2014, quinta-feira, às 20 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue Título de Cidadão Campineiro ao Senhor Bezellau Ramos.

Campinas, 27 de maio de 2014
CAMPOS FILHO
Presidente

25A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 25ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 2014, SEXTA-FEIRA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 25ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 6 de junho de 2014, sexta-feira, às 20 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue a Medalha Aarautos da Paz à Conferência Vicentina Nossa Senhora Auxiliadora.

Campinas, 27 de maio de 2014
CAMPOS FILHO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS BIÊNIO 2013/2014

PORTARIA DA MESA Nº 177/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO,
R E S O L V E:

1 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços na Presidência da Câmara e em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de maio de 2014, como segue:

MAURICIO JOSÉ GUT, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO AUXILIAR A, ref. CC10
ANIBIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ASSESSOR DE BASE III, ref. CC6
CAMILA CESAR DE ALMEIDA BARBOSA, ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR I, ref. CC8
CARLOS ALBERTO NUNES, ASSESSOR DE GABINETE I, ref. CC1.
HOSANA FLORENTINO BATISTA, ASSESSOR DE GABINETE III, ref. CC3
JUAREZ DA SILVA LEONCIO, ASSESSOR DE GABINETE III, ref. CC3
MARIENES LIMA GONÇALVES BUENO, ASSESSOR DE GABINETE III, ref. CC3
VANESSA DE PAULA, ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR I, ref. CC8.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

PORTARIA DA MESA Nº 178/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Alterar o cargo em comissão ocupado pelo funcionário abaixo relacionado, a partir de 01 de maio de 2014:

KETLEY FERNANDA BRAGHETTI PIOVEZAN, de ASSESSOR DE GABINETE I, ref. CC1 para ASSESSOR DE GABINETE III, ref. CC3.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

PORTARIA DA MESA Nº 181/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Exonerar, a pedido, o funcionário DONIZETI JOSE TOMAZ do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II; ref. CC2, a partir de 05 de maio de 2014.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

PORTARIA DA MESA Nº 182/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Exonerar o funcionário FABIO LOMBARDOZO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete III; ref. CC3, a partir de 05 de maio de 2014.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

PORTARIA DA MESA Nº 183/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão na Presidência da Câmara e em gabinetes de Vereadores, a partir de 05 de maio de 2014, conforme segue:

MARCELO VIARO BERLOFFA, ASSESSOR TECNICO DA PRESIDÊNCIA, ref. CC15
THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER, CONSULTOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA, ref. CC16
ANGELICA SOARES DE ANDRADE, ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR I, ref. CC8

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, ASSESSOR DE GABINETE I, ref. CC1
FRANCISCO DE ANGELIS NETO, ASSESSOR DE GABINETE III, ref. CC3
MARIA DEVANIR DA SILVA DE PAULA, ASSESSOR DE BASE II, ref. CC5
RODRIGO TAMIOSO DE LIMA SILVA, ASSESSOR DE GABINETE II, ref. CC2.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

PORTARIA DA MESA Nº 184/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Nomear KARINA PAP TEIXEIRA para prestar serviços neste Legislativo, ocupando o cargo em comissão da Presidência da Câmara de Assessor de Comunicação Auxiliar A, ref. CC10, a partir de 06 de maio de 2014.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

PRESIDENTE
LUIZ LAURO FERREIRA FILHO
1º SECRETÁRIO
ANGELO RAFAEL BARRETO
2º SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2014

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas a licitação em epígrafe - Processo nº 22.126/2014 - Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para seguro predial e patrimonial da Câmara. A abertura dar-se-á às 14:30h do dia 10/06/2014. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 29/05/2014, através do site: www.campinas.sp.leg.br. Informações pelo e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br ou pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 27 de maio de 2014
JORGE LUIZ BRASCO
Pregoeiro

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS							
51.297.349/0001-78							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012							
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2013	2012	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2013	2012
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	159	307	FORNECEDORES	NT 04	2.944	-
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	3.525	73.702	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	80.631	77.500
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	30.760	19.119	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	4.613	2.998
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	337.749	492.054	OUTRAS CONTAS A PAGAR	NT 04	948	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	30.833	15.238				
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS				CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FUNDAÇÃO FEAC		23.311	20.721	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07	3.106	27.169
FMAS SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	NT 07	7.133	3.566	FUNDAÇÃO FEAC		27.309	30.488
				FMAS SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	NT 07	7.036	3.566
DESPESAS ANTECIPADAS				FUNDAÇÃO LILIANE		-	7.000
DESPESAS ANTECIPADAS		1.055	-	RECEITA DIFERIDA	NT 07	15.125	-
				FMDCA/EVENTUAIS	NT 07	4	-
OUTROS VALORES A RECEBER				TOTAL DO CIRCULANTE		141.716	148.721
INSS A RECUPERAR		162	-				
FGTS A RECUPERAR		129	-	NÃO CIRCULANTE			
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		4.843	-				
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		294	15	RECEITA DIFERIDA	NT 07	105.261	-
ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO		-	271				
TOTAL DO CIRCULANTE		439.953	624.993	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				PATRIMÔNIO SOCIAL		693.938	685.540
NÃO CIRCULANTE				SUPERÁVIT(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(197.033)	8.399
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	964.990	232.815	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	NT 04	761.796	-
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04	124.906	-	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		1.258.701	693.938
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(24.171)	(15.148)				
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		1.065.725	217.667				
TOTAL ATIVO		1.505.678	842.660	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.505.678	842.660

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA ANGELA FERRAZ SEMONATTO
CRC 1SP124475/O-5

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS

51.297.349/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	NT. EXPLIC.	2013	2012
RECEITAS TOTAIS	NT.06	835.158	968.576
ASSISTÊNCIA SOCIAL		283.491	222.696
ST PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		283.491	222.696
RECEITAS PRÓPRIAS		47.619	71.190
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		29.042	39.796
FESTAS		-	1.179
OUTRAS RECEITAS		199	182
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	18.378	30.033
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		40.304	43.134
FUNDAÇÃO FEAC		40.304	43.134
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		124.065	76.776
FMDCA / EVENTUAIS		34.139	33.670
FMDCA / PERIODICOS		2.461	3.199
FMAS - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		82.121	39.229
SEDS - SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		4.519	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT.05	825	678
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		71.503	31.596
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		71.503	31.596
EDUCAÇÃO		551.667	745.881
EDUCAÇÃO ESPECIAL		551.667	745.881
RECEITAS PRÓPRIAS		43.020	123.341
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		26.253	107.636
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		-	1.545
OUTRAS RECEITAS		1.668	1.306
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	15.099	12.855
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		159.034	22.601
FUNDAÇÃO FEAC		44.464	22.601
INSTITUTO ROBERT BOSCH		114.570	-
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		262.587	473.553
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		79.688	302.726
MERENDA ESCOLAR		2.273	-
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO		178.640	168.268
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT.05	1.986	2.560
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		87.026	126.386
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	87.026	126.386
CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	NT. 06	1.032.191	960.178
ASSISTÊNCIA SOCIAL		486.521	250.225
ST PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		486.521	250.225
RECURSOS PRÓPRIOS		362.457	173.449
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		206.701	58.112
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		11.633	20.443

MANUTENÇÃO E REPAROS	32.714	36.083
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	36.543	24.002
IMPOSTOS E TAXAS	-	43
DESPESAS FINANCEIRAS	3.363	3.169
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	71.503
RECURSOS TERCEIROS	124.065	76.776
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	105.239	62.506
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.416	-
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.719	5.754
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.691	8.515
EDUCAÇÃO	545.669	709.933
EDUCAÇÃO ESPECIAL	545.669	709.933
RECURSOS PRÓPRIOS	283.083	236.400
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	140.669	72.020
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	5.179	3.861
MANUTENÇÃO E REPAROS	22.675	10.009
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	25.239	17.869
DESPESAS FINANCEIRAS	2.295	6.255
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	87.026
RECURSOS TERCEIROS	262.587	473.553
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	256.704	468.062
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	5.883	5.492
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(197.033)	8.399

JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA ÂNGELA FERRAZ SEMIONATTO
CRC 1SP1244750-5

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS					
51.297.349/0001-78					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTRAS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO INICIAIS EM 31.12.2012	685.540	-	-	8.399	693.938
MOVIMENTO DO PERÍODO					
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(197.033)	(197.033)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	761.796	-	761.796
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	8.399	-	-	(8.399)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2013	693.938	-	761.796	(197.033)	1.258.701

JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA ÂNGELA FERRAZ SEMIONATTO
CRC 1SP1244750-5

OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS		
C.N.P.J. 51.297.349/0001-78		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2013	2012
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(197.033)	8.399
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	38.643	15.155
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	761.796	-
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(6.447)	(24.574)
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(5.904)	-
AUMENTO DE SUBVENÇÕES, CONVENIOS E TERMOS DE PARCERIA	89.617	65.244
AUMENTO EM FORNECEDORES	2.944	-
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.615	(3.690)
AUMENTO OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	3.130	3.439
AUMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	948	-
(=)DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	689.309	63.973
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO COM AVP	(761.796)	-
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO COM SUBVENÇÕES	(124.906)	-
RECEBIMENTO POR VENDAS DE ATIVO PERMANENTE	-	-
(=)DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(886.701)	-
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=)DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(197.393)	63.973
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	600.420	536.447
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	403.027	600.420

JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA ÂNGELA FERRAZ SEMIONATTO
CRC 1SP1244750-5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013

L. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ- 51.297.349/0001-78 é pessoa jurídica de direito privado, tem como missão fazer atendimento nas áreas de Educação especial, modalidade da educação Básica de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, realizar ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**NOTA 03**

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 1.065.725,09, que foi realizado pelo Laudo de Ativo Imobilizado da empresa responsável "AUDICORP AUDITORIA E ASSESSORIA S/S".

O objetivo dos trabalhos realizados pela "AUDICORP AUDITORIA E ASSESSORIA S/S" foram pautados com o objetivo de revisar o controle patrimonial, e adequar o balanço patrimonial da entidade a legislação vigente no país, com revisão da taxa de vida útil e aplicação do teste de redução ao valor recuperável, para assegurar que os bens móveis do ativo não estivessem registrados contabilmente por um valor superior aquele passível de ser recuperado por uso ou venda, atendendo aos padrões de contabilidade apresentados pela Lei 11.638/07, que visa adoção de uma linguagem contábil global, incremento de negócios entre nações e melhor qualidade da informação, estando hoje incorporada nas normas brasileiras de contabilidade.

IMOBILIZADO				
DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO-CONF. LAUDO TECNICO	2013	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	2012
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	△ 20,83%	440	10%	20.948
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	△ 26,74%	12.421	10%	76.311
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	5,00%	902.000	4%	135.555
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	△ 43,11%	1.594	-	-
TOTAL		916.455		232.815
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(16.344)	-	(13.148)
IMOBILIZADO TOTAL		900.111		217.667

IMOBILIZADO BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO				
DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO-CONF. LAUDO TECNICO	2013	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	2012
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	△ 20,83%	58.330	-	-
VEÍCULOS	△ 10,34%	32.980	-	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	△ 26,74%	16.519	-	-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	△ 43,11%	17.077	-	-
TOTAL		124.906		-
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(4.519)	-	-

IMOBILIZADO IMOBILIZADO DOAÇÃO				
DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO-CONF. LAUDO TECNICO	2013	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	2012
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	△ 20,83%	29.562	-	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	△ 26,74%	18.695	-	-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	△ 43,11%	278	-	-
TOTAL		48.535		-
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(3.308)	-	-
IMOBILIZADO DOAÇÃO TOTAL		45.227		-
TOTAL IMOBILIZADO		1.065.725		217.667

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2013 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física: R\$ 2.846,23
b) Pessoa Jurídica: R\$ 167.018,79

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade é mista atuando nas áreas da Educação – modalidade Educação Especial e Assistência Social, com um custo total no valor de R\$ 1.032.190,84 que foram custeados da seguinte forma:

Fontes de Recursos	Valor	%
Subvenções Governamentais	386.651	37%
Isenção de contribuições p/ Seguridade Social - Cota Patronal	158.530	15%
Total de Recursos Públicos	545.181	53%
Convênio Fundação FEAC	84.768	8%
Instituto Robert Bosch	114.570	11%
Recursos Próprios da Entidade	287.672	28%
Total	1.032.191	100%

I-Assistência Social

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 120/2013 através do Processo Administrativo n.º 12/10/48812 válido até 31/01/2014, com Objeto de Cofinanciamento para execução de serviço(s), programa, projeto(s) ou benefício(s) sócio-assistencial (is) que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A entidade desenvolverá as atividades relativas à(s) área(s) de atuação, de acordo com o(s) Plano(s) de Ação devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela Comissão Técnica em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 123.239,74, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 824,88 que também foi aplicada ao programa de Assistência Social, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 71.503,31 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 290.953,42, perfazendo o custo total de R\$ 486.521,35. A Entidade atendeu 84 usuários, com um custo per capita no valor de R\$ 5.791,92 por ano.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	PMAS CO FINANCIAMENTO MUNICIPAL	FMICA EVENTUAIS	FMICA PERIODICOS	SIRS - SECRET. ESTADUAL DISBENS SOCIAL	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS	82.121	34.139	2.801	4.519	-	123.580	69.545	193.125
RENTEDIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	71.503	71.503	-	71.503
RECEITA FINANCEIRA	191	620	-	-	-	821	18.378	19.200
REMIUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	77.924	25.756	1.729	-	-	105.409	36.301	141.710
MANTENÇÃO E SUPRIMENTOS	2.405	-	-	-	-	2.405	11.623	14.028
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	3.124	595	-	-	3.719	52.714	56.433
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.145	5.889	117	4.519	-	12.671	36.542	49.213
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	3.261	3.261
COTA PATRONAL	-	-	-	-	71.503	71.503	-	71.503
TOTAL DAS DESPESAS	82.336	34.309	2.801	4.519	71.503	196.568	200.953	402.521
SUPERAVIT (+) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	(100.001)	(100.001)

2-Educação Especial

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 43/13 através do Processo Administrativo n.º 12/10/51465 válido até 31/01/2014, com Objeto de Execução de Programas complementares de Educação Especial a serem desenvolvidos pela Entidade conforme Plano de Trabalho em consonância com as diretrizes da SME.

A entidade firmou Termo de Convênio através do Processo Administrativo n.º 1732/0042/2009 válido até 31/12/2013, com Objeto de Execução de Programas complementares ao atendimento dos educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes de ensino regular, de acordo com as diretrizes da SEE.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 260.601,06, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.985,63 que também foi aplicada ao programa de Educação Especial, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 87.026,28 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 196.056,52, perfazendo o custo total de R\$ 545.669,49. A Entidade atendeu 80 usuários, com um custo per capita no valor de R\$ 6.820,87 por ano.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	RENDIDA ESCOLAR	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS	79.688	178.640	2.273	87.026	267.627	186.955	454.582
RENTEDIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	87.026	87.026	-	87.026
RECEITA FINANCEIRA	296	1.691	-	-	1.987	15.009	17.000
REMIUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	76.374	180.330	-	-	256.704	140.669	397.373
MANTENÇÃO E SUPRIMENTOS	3.609	-	2.273	-	5.882	5.379	11.261
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	22.075	22.075
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	25.239	25.239
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	2.755	2.755
COTA PATRONAL	-	-	-	87.026	87.026	-	87.026
TOTAL DAS DESPESAS	79.984	180.330	2.273	87.026	267.627	186.957	545.669
SUPERAVIT (+) DÉFICIT	-	-	-	-	-	5.998	5.998

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes dos auxílios, Subvenções e contribuições repassados para a entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2013 o valor de R\$ 158.529,59 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados nas áreas de Assistência Social e Educação, com modalidade Educação Especial.

Competência	BC INSS	% INSS	Valor Isenção
JANEIRO	50.548	25,50%	12.890
FEVEREIRO	43.090	25,50%	10.988
MARÇO	46.718	25,50%	11.913
ABRIL	46.868	25,50%	11.951
MAIO	49.279	25,50%	12.566
JUNHO	45.996	25,50%	11.729
JULHO	55.165	25,50%	14.067
AGOSTO	46.252	25,50%	11.794
SETEMBRO	55.807	25,50%	14.231
OUTUBRO	45.180	25,50%	11.521
NOVEMBRO	45.011	25,50%	11.478
DEZEMBRO	48.370	25,50%	12.334
13. SALÁRIO	43.400	25,50%	11.067
TOTAIS	621.685		158.530

José Fernando M. Monteiro da Silva
Presidente

Maria Angela Ferraz Semionatto
CRC - 1SP124475/O-5

SE VOCÊ PRECISA

publicar editais, atas e balanços pelo menor preço...

O Diário Oficial do Município de Campinas é uma das opções mais baratas do mercado para condomínios, cartórios, sindicatos e entidades publicarem seus atos oficiais.

Veja como é simples publicar no Diário Oficial de Campinas:
Fone: (19) 3755-6533 / e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br

Informática de Municípios Associados S/A